



PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2013 - REPETIÇÃO

PREÂMBULO

A **Secretaria da Educação e Cultura do Estado do Tocantins**, doravante denominada SEDUC-TO, através do (a) Pregoeiro (a), designado pela PORTARIA-SEDUC nº 846, de 03 de abril de 2013, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.847, de 04 de abril de 2013, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, autorizada nos autos do Processo Administrativo nº 2013 2700 001983, com a finalidade de selecionar a melhor proposta objetivando a contratação de **empresa especializada em fornecimento, montagem e desmontagem de estrutura para realização da FLIT 2013 - Feira Literária Internacional do Tocantins em Palmas – TO**, obedecendo às condições estatuídas neste Edital e regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 2.434 de 05 de junho de 2005, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES

DIA:	23 de agosto de 2013.
HORÁRIO:	13:00 horas (horário LOCAL);
LOCAL:	Sala de Licitações da CPL na SEDUC – Praça dos Girassóis.
RETIRADA DE EDITAL:	Disponível, gratuitamente, na página oficial da SEDUC-TO: www.seduc.to.gov.br ou retirado em mídia digital na sala da CPL.
CUSTO REPROGRÁFICO:	R\$ 0,20 (vinte centavos) por folha, a ser recolhido em nome do Governo do Estado do Tocantins na Coletoria Estadual. Obs.: Caso o interessado forneça mídia removível (cd, pendrive) para obtenção do Edital, não haverá a cobrança dos custos.

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente certame a contratação de empresa especializada em fornecimento, montagem e desmontagem de estrutura para realização da FLIT 2013 - Feira Literária Internacional do Tocantins em Palmas – TO, conforme especificações constantes deste Edital e anexos.
2. O valor total estimado dos serviços é de **R\$ 896.785,66 (oitocentos e noventa e seis mil setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e seis centavos)**.
3. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.
4. A Administração não pode descumprir as normas e condições do presente Edital (art. 41 da Lei Federal nº 8.666/1993).
5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

SEÇÃO II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste Edital e anexos.



2. Não poderão participar deste Pregão:

- 2.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedido de contratar com a SEDUC/TO, durante o prazo da sanção aplicada;
- 2.2. Empresa declarada suspensa ou inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 2.3. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.
- 2.4. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- 2.5. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- 2.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- 2.7. Consórcio de empresa – qualquer que seja sua forma de constituição.

SEÇÃO III - DO ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da legislação que rege a matéria, devendo protocolar o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação.
2. A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 12, Anexo I do Decreto Federal nº 3.555/2000, aplicado, aqui por analogia, devendo a impugnação ser dirigida e entregue diretamente ao (à) Pregoeiro (a) responsável pelo certame, sob pena de não conhecimento.
3. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser dirigidos e entregues **diretamente ao (à) Pregoeiro (a)** do certame, devidamente digitado e assinado pelo representante legal do licitante, sob pena de não conhecimento.
4. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações poderão ser enviados via e-mail, devendo o original da impugnação, ser devidamente protocolado tempestivamente junto ao (à) Pregoeiro (a) do certame.
5. A contagem do prazo se faz com observância da regra geral do art. 110 da Lei Federal nº 8.666/1993, tendo por termo inicial a data estabelecida para a sessão de abertura dos envelopes.
6. Apresentada a impugnação, o (a) Pregoeiro (a) terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para responder se a data de abertura será mantida ou adiada.
 - 6.1. Caso a data de abertura seja adiada, o prazo para o (a) Pregoeiro (a) responder a impugnação será automaticamente dilatado.
7. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. Caso a Decisão não possua o condão de modificar substancialmente a formulação das propostas a serem apresentadas, não representando, pois, uma inovação e sim ESCLARECIMENTO, não se fará necessário o adiamento da abertura da sessão.



8. A participação no certame licitatório, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na PLENA ACEITAÇÃO por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

SEÇÃO IV - DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes de será pública e realizada de acordo com o que estabelecem a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 2434 de 06 de junho de 2005, em conformidade com este Edital e seus anexos.

2. Na data e hora agendadas, constantes do Preâmbulo do presente Edital, o interessado ou seu representante legal deverá se credenciar junto ao(a) Pregoeiro(a) na forma da **Seção VI**.

3. Aberta a sessão, os proponentes, credenciados ou não, entregarão ao(a) Pregoeiro(a), todos os envelopes, momento em que, com o ato do Credenciamento, dar-se-á início à sessão.

3.1. Aberta a sessão, não mais serão admitidos novos proponentes.

4. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

SEÇÃO V - DOS ENVELOPES

1. O interessado ou seu representante legal deverá apresentar-se, na data, hora e local estipulados neste instrumento convocatório, munido dos seguintes documentos:

- a) Envelope nº 1 - Documentação referente ao Credenciamento;
- b) Envelope nº 2 – Proposta de Preços;
- c) Envelope nº 3 – Documentos Habilitatórios.

2. Os documentos a serem apresentados deverão:

a) ser originais ou quando cópias, conter registro de autenticação efetuado em cartório ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação;

a.1) A autenticação, quando feita por servidor integrante da Comissão de Licitação da SEDUC, poderá ser efetuada, em horário de expediente (12:30 às 18:30hs), na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na sede da Secretaria da Educação e Cultura, Praça dos Girassóis – Centro - Palmas – TO, até as 16:00 horas do dia útil imediatamente anterior à data da sessão.

a.2.) A Comissão Permanente de Licitação somente autenticará documentos com a apresentação dos originais.

a.3) Serão aceitos documentos extraídos da Internet, cuja extração encontra-se devidamente regulamentada pela autoridade competente, sendo que entrega de documentos falsos ensejará em aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

b) ser, preferencialmente, encadernados, de modo a não conter folhas soltas, sem emendas, acréscimos, numerados sequencialmente em ordem crescente, em uma única via, sem borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu



conteúdo;

c) A documentação exigida no item 4 da Seção VIII deste Edital valerá no prazo que lhe é próprio ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-á válida por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.

3. Nenhum documento poderá ser substituído, acrescentado ou autenticado durante a sessão.

SEÇÃO VI - DO ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO

1. Os proponentes deverão apresentar *envelope lacrado*, tendo na parte frontal os seguintes dizeres:

**À SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO ESTADO DO TOCANTINS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2013
ENVELOPE Nº 1 – CREDENCIAMENTO
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, CONSTANDO: RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO)**

1.1. O licitante que apresentar a Documentação de Credenciamento “fora” do Envelope nº 1 será advertido pelo (a) Pregoeiro (a), sendo que o extravio de qualquer documento será de inteira responsabilidade do licitante.

2. Na data e hora agendadas, constantes do Preâmbulo do presente Edital, o licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a) com apenas um representante, devidamente identificado e credenciado por meio legal, o qual será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3. É vedado o credenciamento de um único representante para mais de um licitante.

4. Aberta a sessão, os proponentes, credenciados ou não, entregarão ao (a) Pregoeiro (a) os envelopes, momento em que, com o ato do Credenciamento, dar-se-á início à sessão, não sendo mais admitidos novos proponentes.

4.1. Aberta a sessão, não mais serão admitidos novos proponentes.

5. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

5.1. Declaração do licitante de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **MODELO 2**, em atendimento ao art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002.

a) A empresa que optar por não credenciar representante, ainda assim deverá enviar o Envelope nº 1 contendo a respectiva Declaração;

b) O licitante que não apresentar a Declaração encontrar-se-á automaticamente descredenciado e impedido de participar do certame, face o descumprimento de exigência legalmente prevista (art. 4º, VII, primeira parte, da Lei Federal nº 10.520/2002);

c) Os Envelopes nº 2 e 3 **que, por qualquer motivo não forem abertos**, serão devolvidos ao representante presente ou permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a) durante o período estipulado na **Seção VIII, item 10**, conforme o caso.

5.2. **Carta ou procuração** por instrumento público ou particular, assinado por seu representante legal constituído, atribuindo-lhe poderes para praticar todos os demais atos do certame, conforme **MODELO 1**;

a) Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, torna-se dispensável o presente documento.



b) Em se tratando de Carta ou instrumento particular a assinatura do outorgante deverá ter firma reconhecida em cartório.

5.3. Estatuto ou Contrato Social em vigor;

a) Em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, o Estatuto ou Contrato Social em vigor deverá ser acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.4. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

E,

5.5. Cópia da Cédula de Identidade ou documento equivalente do representante, devidamente autenticada;

6. Caso o licitante detenha a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e deseje gozar do benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar: a comprovação de que se encontra enquadrada como ME ou EPP, conforme o caso, por meio do extrato do site www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, emitido em até 60 dias antes da data da sessão ou Certidão Simplificada da Junta Comercial expedida no exercício corrente.

7. A exigência contida nos itens “5.3” e “5.4” tem por objetivo verificar a compatibilidade entre o ramo de atividade do licitante e o objeto licitado, a fim de evitar a continuidade do certame com empresas que não cumprem os requisitos exigidos no presente Edital.

8. O licitante que *não se credenciar* ficará impedido de se manifestar no certame durante a reunião de abertura dos envelopes.

9. O licitante *descredenciado* encontrar-se-á impedido de manifestar-se nas fases seguintes, o que não a impede de analisar a documentação (sem, contudo, comungar seu posicionamento acerca dessa análise), nem de recorrer da decisão que rejeitou seu credenciamento, devendo manifestar imediata e motivadamente o interesse recursal ao final da sessão.

10. A fim de verificar se existe restrição da licitante ao direito de participar em licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública, será efetuada consulta junto ao CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no endereço eletrônico do Portal de Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), sem prejuízo de verificação dessa restrição por outros meios.

SEÇÃO VII - DA PROPOSTA DE PREÇOS

1. Os proponentes deverão apresentar *envelope lacrado*, tendo na parte frontal os seguintes dizeres:

**À SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO ESTADO DO TOCANTINS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2013
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, CONSTANDO: RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO)**



2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada em todas as folhas, e dela deve constar:

2.1. Proposta financeira propriamente dita (modelo 01 do Projeto Básico) e planilha orçamentária.

2.2. Cronograma físico-financeiro – (conforme cronograma base, anexo ao Projeto Básico).

2.3. Planilha de Encargos Sociais – (modelo 02 do Projeto Básico).

3. Todas as despesas necessárias à execução do objeto não descritas como, transporte, pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, tarifas, emolumentos, licenças, seguro em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos de natureza infortunistica, trabalhista, responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à SEDUC-TO e/ou terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução do objeto, dentre outras, são de responsabilidade da proponente.

4. O(a) Pregoeiro(a) verificará, de imediato ou oportunamente, se as referidas Propostas de Preços encontram-se substancialmente adequadas aos termos do Edital, sendo DESCLASSIFICADAS as que estiverem em desacordo, nos termos dos artigos 44 e 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

5. Havendo discrepância entre o valor indicado em algarismos e por extenso, prevalecerá este último. Igualmente, se houver discrepância entre o valor unitário e o total, prevalece aquele.

6. Para efeito de comparação e avaliação dos custos, os erros aritméticos e de indicações básicas, porventura detectados, desde que não constituam desvios materiais ou restrições, poderão ser corrigidos e ajustados para efeito de regularização, sem alteração do valor total da Proposta.

6.1. O licitante que não concordar ou não atender o prazo avençado pelo(a) Pregoeiro(a) para a correção, ou apresentação de nova proposta readequada, terá sua proposta desclassificada.

7. Serão **DESCLASSIFICADAS PRELIMINARMENTE** as Propostas de Preços que:

7.1. Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;

7.2. Apresentarem valores superiores aos praticados no mercado (**Anexo I**);

7.3. Não atenderem às exigências deste Edital.

8. As Propostas de Preços desclassificadas em conformidade com o presente item encontrar-se-ão automaticamente impedidas de apresentar lances verbais ou negociar preços.

9. Não se admitirá proposta que apresente valores, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

9.1. Serão **DESCLASSIFICADAS** as Propostas de Preços que apresentarem quantias irrisórias, com redução igual ou superior a 70%, ou de valor zero, incompatíveis com a prática de mercado.

9.2. Em caso de inexecuibilidade o (a) Pregoeiro (a) conferirá ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, comprovando que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários.

SEÇÃO VIII - DA HABILITAÇÃO

1. Com vistas à habilitação na presente licitação, os proponentes deverão apresentar *envelope lacrado*, contendo na parte frontal os seguintes dizeres:



**À SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO ESTADO DO TOCANTINS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2013
ENVELOPE Nº 3 – HABILITAÇÃO
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, CONSTANDO: RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO)**

1.1. Os documentos de Habilitação, conforme abaixo relacionados, deverão ser apresentados em uma única via e, preferencialmente, deverá ser: numerada, acompanhada de folha de rosto indicando o número da página onde o documento acha-se inserido, em envelope lacrado, identificado com o nº 03, devendo conter a documentação abaixo relacionada, que devem estar dentro do prazo de validade vigente.

1.2. A documentação de Habilitação DEVERÁ:

- a) estar em nome do licitante (matriz ou filial); e,
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente.

2. O Envelope nº 3, de HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior a habilitação jurídica do licitante.

2.1. A licitante que optar por apresentar o Certificado de Registro Cadastral-CRC, expedido por órgão Estadual ou Federal, fica isenta de apresentar os documentos habilitatórios nele mencionados, desde que estejam válidos na data da sessão.

- a) Havendo documento com prazo de validade expirado, a licitante deverá apresentar o documento devidamente regularizado;
- b) Em hipótese alguma serão aceitos CRC's expedidos por entes municipais;
- c) o CRC que não constar, de forma clara, o nome dos documentos e o prazo de validade não serão considerados para fins habilitatórios; e,
- d) Torna-se obrigatória a apresentação dos documentos *não* elencados no CRC, restando-se inabilitada a licitante que inobservar o presente.

3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;



4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao estabelecimento do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame, podendo ser BIC, FIC, Alvará de Funcionamento, Certidão ou outro documento similar;

4.3. Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos municipais / distrital relativamente à sede ou domicílio do proponente;

4.4. Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos estaduais / distrital relativamente ao estabelecimento do proponente;

4.5. Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de quitação de tributos federais, incluindo a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;

4.6. Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

4.7. Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de regularidade das Contribuições Previdenciárias;

4.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011;

5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da empresa.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Certidão de registro e quitação, da empresa licitante e do responsável técnico, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) no qual estejam vinculados.

6.2. Comprovação de que a empresa executou serviços com características pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, especificadas no memorial descritivo anexo a este projeto. Essa comprovação deverá ser feita por ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, DEVIDAMENTE CONFERIDO PELO CREA/CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico, frisando que estes serviços foram executados a contento ou quaisquer outros termos que não as desabone e atender às seguintes parcelas de maior relevância:

- Execução de **estrutura metálica, tipo galpão**, compatível com o objeto deste projeto com área mínima de 2.000 m²;
- Execução de **cabeamento estruturado** de no mínimo 500 m²;
- Execução de **arquibancada** com capacidade mínima de 200 pessoas;

6.3. Comprovação de que o arquiteto(s) e urbanista(s) ou engenheiro(s) civil(s), registrado(s) no CAU e/ou CREA, que serão RESPONSÁVEIS TÉCNICOS durante a execução do contrato, sejam detentores de Atestados de Responsabilidade Técnica por execução de obra ou serviço de características pertinentes e compatíveis, que comprovem responsabilidade técnica (acervo profissional) de obra ou serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, não se admitindo atestados de fiscalização, supervisão ou coordenação de obras serviços. As parcelas de maior relevância e de valor significativo, são as seguintes:

- Execução de **estrutura metálica, tipo galpão**, compatível com o objeto deste projeto;



- Execução de **cabeamento estruturado**;
- Execução de **arquitancada**.

6.3.1. A comprovação da responsabilidade técnica do profissional indicado deverá ser feita por intermédio do Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente conferido pelo CREA/CAU, acompanhado da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico).

6.3.2. A qualificação técnica do profissional deverá estar de acordo com as regulamentações das atribuições profissionais conforme descrito na Resolução nº 218 de 29/06/73 e 1.010/2005 do CONFEA, Decreto Federal nº 23.569/1933 e Lei nº 12.378/10 de 31/12/2010 do CAU.

6.4. Declaração formal de disponibilidade da equipe técnica especializada que se responsabilizará pelos serviços constantes do objeto deste projeto, devendo constar desta relação todos os profissionais que serão os responsáveis pela obra.

6.5. Declaração de que a licitante tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerente à natureza do serviço ao local de sua execução, assumindo total responsabilidade por esse fato.

6.6. Declaração de Visita Técnica ao local dos serviços se inteirando de todas as condições necessárias e suficientes para orientar a elaboração completa de sua proposta. A referida visita deverá ser efetuada por um Engenheiro Civil ou Arquiteto, devidamente credenciado, e responsável técnico da licitante.

7. A empresa deverá apresentar **Carta**, assinada por Sócio, ou pessoa legalmente habilitada, claramente afirmando que:

7.1. Não se encontra inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punida com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, bem como aqueles constantes do art. 9º da Lei nº 8.666/1993; e,

7.2. Não existe no quadro funcional do proponente, funcionário menor de 18 anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou funcionário menor de 16 anos, a não ser na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8. Sob pena de **INABILITAÇÃO**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e obrigatoriamente com o número do CNPJ, e preferencialmente com o endereço respectivo.

9. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com irregularidades, serão **INABILITADOS**.

10. O envelope de Habilitação desta licitação que não for aberto ficará em poder do(a) Pregoeiro(a), pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação do resultado da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de até 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

SEÇÃO IX - DA SESSÃO DE JULGAMENTO

1. Os participantes do Pregão deverão comparecer com antecedência mínima de **10 (dez) minutos** do horário previsto para o início da sessão.



1.1. Nas sessões de licitação, além do(a) Pregoeiro(a), *somente os representantes credenciados terão direito de usar a palavra e rubricar a documentação e as propostas dos demais licitantes.*

1.2. Após o Credenciamento, a critério do(a) Pregoeiro(a), sempre que o quantitativo de representantes credenciados ultrapassar o número de 05, poderá ser constituída uma Equipe de Licitantes composta por 05 (cinco) representantes, a fim de representá-las, analisando e rubricando a documentação de Habilitação e as Propostas de Preços, sem prejuízo no que tange ao direito de manifestação e de interposição de Recurso.

2. O(a) Pregoeiro(a) declarará aberta a sessão na data e hora pré-definidas no edital, não cabendo mais apresentação de envelopes.

3. Da sessão lavrar-se-á Ata Circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos e ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e pelos representantes dos licitantes.

4. O(a) Pregoeiro(a) solicitará a presença na sessão de um representante do setor solicitante, podendo diligenciar os autos, em qualquer fase, para emissão de parecer técnico.

5. Na sessão de entrega das propostas relativas ao objeto deste Pregão Presencial, o(a) Pregoeiro(a) receberá os 03 (três) envelopes de cada proponente contendo, separadamente, o Credenciamento, a Proposta de Preços e a documentação de Habilitação.

6. Após abertura das Propostas de Preços, as mesmas serão rubricadas pelo(a) Pregoeiro(a), membros da Equipe de Apoio e representantes credenciados.

6.1. A critério do(a) Pregoeiro(a), a sessão poderá ser suspensa a fim de melhor analisar os documentos apresentados, sendo que o resultado será informado aos licitantes via ofício / e-mail ou publicado no Diário Oficial e no site www.seduc.to.gov.br.

SEÇÃO X - DA FASE DE LANCES

1. O(a) Pregoeiro(a) classificará a proposta de **menor preço** e aquelas que tenham apresentado valores superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor valor, para participarem dos lances verbais.

1.1. Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas, o(a) Pregoeiro(a) classificará as propostas de menor preço, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas apresentadas. Caso haja empate entre as selecionadas, todas serão classificadas para a fase de lances verbais.

2. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

2.1. O benefício será concedido à ME ou EPP logo após o encerramento da fase de lances.

2.2. Para essa concessão será considerado como preço final da empresa de grande porte o último lance apresentado, restando vedada eventual negociação com o(a) Pregoeiro(a).

2.3. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada. Proceder-se-á da seguinte forma:

a) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada deverá, na própria sessão de abertura das propostas, manifestar seu interesse de apresentar a proposta de



desempate, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) apresentada Proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado em favor da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte o objeto licitado;

c) caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada deixe de apresentar proposta, as demais empresas em situação de empate poderão também apresentar suas propostas, respeitada a ordem de classificação;

d) no caso de empate das propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo de desempate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) Na hipótese da não contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com condição de desempate, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

SEÇÃO XI - DO JULGAMENTO

1. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

2. O licitante inserido na condição de favorecida (ME/EPP), conforme a Lei Complementar nº 123/2006, e que apresente a proposta vencedora, terá o prazo de **02 (dois) dias úteis** para regularização de seus documentos fiscais, se for o caso.

3. Visando a continuidade do certame, (nas licitações que contemplam vários itens) somente com empresas que se encontram devidamente Habilitadas após a etapa de lances e classificação de cada item, o (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio procederão à abertura do Envelope Habilitação.

3.1. O licitante que se encontrar inabilitado será automaticamente impedido de participar dos demais itens, devendo para tanto o (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio analisar o motivo que ensejou em inabilitação do mesmo, conforme o caso.

4. Logo após a abertura dos envelopes de Habilitação, a critério do (a) Pregoeiro (a), a sessão poderá ser suspensa a fim de melhor analisar os documentos apresentados, informando o resultado diretamente aos licitantes, via ofício / e-mail ou publicado no Diário Oficial e no site www.seduc.to.gov.br.

4.1. Ocorrendo a suspensão ou havendo solicitação de prazo recursal nos termos da **Seção XII** deste Edital, os envelopes contendo os documentos de Habilitação serão rubricados pelo (a) Pregoeiro (a), membros da Equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes presentes, ficando sob os cuidados do (a) Pregoeiro (a) até posterior julgamento.

5. Se a detentora da proposta de menor preço descumprir as exigências previstas neste Edital, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subseqüentes e **procederá** à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma Proposta e Habilitação que atendam ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

6. No caso de **DESCLASSIFICAÇÃO** de todas as propostas ou **INABILITAÇÃO** de todos os licitantes, o (a) Pregoeiro (a) fixará aos licitantes que se encontrarem nessas condições o prazo para apresentarem nova documentação ou outras propostas escoimadas das causas referidas no presente item, de comum acordo com os representantes presentes, utilizando-se subsidiariamente do disposto no § 3º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1. Os licitantes que não se fizerem presentes não terão direito de se manifestar quanto ao prazo fixado, os quais serão comunicados via e-mail/fax acerca do respectivo prazo.



SEÇÃO XII - DO RECURSO

1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias corridos** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, bem como na adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.
3. Se não reconsiderar sua decisão o(a) Pregoeiro(a) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, a qual proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
4. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados junto à SEDUC-TO.
5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
6. O resultado do recurso será divulgado mediante comunicação direta aos licitantes interessados, via fax/e-mail e afixação no quadro de avisos da Secretaria da Educação e Cultura.

SEÇÃO XIII - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro(a) adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de despesa.
2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento o(a) Pregoeiro(a) encaminhará os autos ao ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es) e homologação do procedimento licitatório.

SEÇÃO XIV - DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

1. Homologada, a licitação, será convocado o licitante vencedor, para no prazo de **02 (dois) dias úteis**, assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado;
2. Contrato a ser firmado terá início a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 90 (noventa) dias corridos.
3. Quando o proponente for convocado e, não assinar o termo de contrato ou negar a prestar os serviços objeto deste Edital, o (a) Pregoeiro(a) poderá convocar formalmente os licitantes remanescentes na ordem de classificação do certame, para assinar Termo de Contrato;
4. As despesas correrão à conta da Secretaria da Educação e Cultura do Estado do Tocantins, na seguinte **dotação orçamentária**:

Fonte	Elemento de Despesa	Classificação
0100	3.3.90.39	27.010.12.368.1026.2.248

5. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em conta corrente da contratada em até 30 (trinta) dias corridos, respeitando o Cronograma Físico Financeiro anexo a este Projeto Básico, a partir da



apresentação da Nota Fiscal com base na medição feita pelo Departamento de Obras Educacionais, após solicitação da Contratada.

6. A contratada deverá entregar as certidões de regularidade fiscal e trabalhistas, devidamente atualizadas, sempre que solicitadas pela administração.

7. A Nota Fiscal deverá estar devidamente atestada pelo Departamento de Obras Educacionais da SEDUC.

SEÇÃO XV - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

1. As **condições gerais** para execução dos serviços estão estabelecidas no Projeto Básico e Memorial Descritivo constante nos ANEXOS I e II.

2. Todas as despesas, diretas e indiretas, inclusive as relacionadas a tributos e contribuições, relativas à execução do objeto, serão de única e total responsabilidade do proponente, correndo por conta do mesmo o risco integral da operação.

SEÇÃO XVI - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

1. Em conformidade com o artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/1993 o objeto será recebido da seguinte forma:

1.1. PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada;

1.2. DEFINITIVAMENTE, pela Comissão designada, oportunamente, pelo Secretário da Educação, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da referida Lei;

a) O prazo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais devidamente justificados e previstos no edital.

2. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato, nos termos do art. 73, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o Contrato ou instrumento equivalente, consoante disposto no art. 76 da Lei nº 8.66/93.

5. O recebimento inicial ocorrerá no dia 14 de setembro, com a verificação da montagem da tenda dos livreiros, que deverá estar montada, coberta, com iluminação geral e piso e também 02 (dois) banheiros containers, o segundo recebimento ocorrerá no dia 04 de outubro, onde todas as instalações para a FLIT e Fecoart deverão estar concluídas.

6. O Termo de Recebimento dos serviços contratados será lavrado pela fiscalização do contrato e dos serviços em até 2 (dois) dias após a comunicação escrita da empresa contratada, se tiverem sido atendidas todas as exigências da fiscalização referentes a defeitos e imperfeições que venham a ser verificadas, cuja regularização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 dia após a comunicação do fato.



7. O recebimento definitivo ocorrerá quando os serviços de desmontagem e recuperação dos locais afetados pelo evento ficarem inteiramente concluídos.
8. Somente depois de cumpridas todas as exigências contratuais, não havendo mais nenhuma obrigação por parte da empresa contratada, com relação à execução dos serviços objetos do contrato e que será lavrado o termo de recebimento definitivo.

SEÇÃO XVII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado do Tocantins e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado/contratado e demais cominações legais.
2. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos no art. 90, 92, 93, 94, 95, 97 e 98 da Lei Federal nº 8.666/93.
3. Caso a multa não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela SEDUC-TO, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.
4. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei nº 8.666/93.

SEÇÃO XVIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A participação nesta licitação implica em **PLENA ACEITAÇÃO** dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas.
2. O(a) Pregoeiro(a) poderá promover e realizar tantas sessões quantas forem necessárias para a conclusão deste procedimento licitatório.
3. É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.
4. O(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio poderão, no interesse da Administração, relevar omissões e/ou incorreções puramente formais nas Propostas de Preços apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.
5. A Administração reserva-se ao direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público ou por motivo de conveniência / oportunidade; ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, não cabendo aos licitantes o direito de indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.
6. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) com a interpretação da legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno, sem prejuízo de solicitação de parecer jurídico da Procuradoria Geral do Estado.



7. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data agendada no Preâmbulo deste Edital, ficará a sessão automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

8. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Projeto Básico.

Anexo II – Memorial Descritivo.

Anexo III – Planilha Orçamentária

Anexo IV – Cronograma Físico Financeiro

Anexo V – Minuta do Contrato.

Modelo 1 – Credenciamento.

Modelo 2 – Cumprimento dos requisitos da habilitação e aceite das condições do edital.

Comprovante de Retirada do Edital.

9. O(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio dirimirão as dúvidas que suscitem deste Pregão, desde que argüidas até 03 dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, na Sede da Secretaria da Educação e Cultura do Estado do Tocantins, das 14 às 18 horas, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (63) 3218-1486 / 6188 ou via e-mail cpl@seduc.to.gov.br.

10. É competente o Foro desta Capital para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Palmas-TO, 12 de agosto de 2013.

JORGE MÁRIO SOARES DE SOUZA
Pregoeiro



ANEXO I

Projetos / Memorial Descritivo / Planilhas Orçamentárias / Cronograma Físico-Financeiro

PROJETO BÁSICO

**FORNECIMENTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA PARA A
REALIZAÇÃO DA FLIT 2013 - FEIRA LITERÁRIA INTERNACIONAL DO TOCANTINS**

PALMAS-TO, 12 DE AGOSTO DE 2013.



1.0 - ANEXOS DESTE PROJETO BÁSICO

- 1.1 - PROJETO ARQUITETÔNICO;
- 1.2 - MEMORIAL DESCRITIVO;
- 1.3 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;
- 1.4 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

2.0 - OBJETO

Contratação de **empresa especializada em fornecimento, montagem e desmontagem de estrutura para realização da FLIT 2013 - Feira Literária Internacional do Tocantins em Palmas – TO**, que será utilizada também pela Fecoarte concomitantemente e pela Fenepalmas no período do dia 24 a 28 de setembro, conforme termo de cooperação.

A estrutura conterá: *tendas, estrutura de stands, arquibancadas, palco, camarim, estrutura de cabeamentos, iluminação, banheiros químicos masculinos, femininos e manutenção, inclusive da elétrica no período do evento, em conformidade com o projeto básico, memorial descritivo, projetos arquitetônicos e demais anexos.*

O evento será realizado na Praça dos Girassóis, em Palmas/TO, no período de 24/09/2013 a 28/09/2013 (FENEPALMAS) e 05/10/2013 a 12/10/2013 FLIT e FECOARTE, conforme locação do Projeto Arquitetônico, contudo, a tenda principal, sua iluminação geral e seu respectivo piso deverão estar concluídos até o dia 14 de setembro, para que a Fenepalmas possa montar os estandes os quais serão licitados pelo Sebrae.

3.0 – OBJETIVO

Ampliar os acessos da população aos bens culturais e sociais, consolidar a política de incentivo à leitura, de produção literária e cultural no Tocantins e promover a Flit – Feira Literária Internacional do Tocantins no calendário nacional de eventos culturais e literários.

4.0 – JUSTIFICATIVA

A contratação é justificada pela necessidade de estrutura física adequada para abrigar a Fenepalmas, Fecoarte e a Feira Literária Internacional do Tocantins – FLIT, cujo objetivo é a estimulação e disseminação da cultura da leitura e da produção literária local e regional, visibilidade e reconhecimento público das potencialidades literárias e culturais do Estado do Tocantins.

A utilização da estrutura para abrigar três feiras distintas, visa buscar a economia, pois desta maneira cada ente entra com suas particularidades e contribui para o pagamento geral das despesas da estrutura principal.

5.0 – ESPECIFICAÇÕES

A empresa contratada deverá fornecer e executar a montagem e desmontagem da estrutura da feira de acordo com as especificações contidas no edital e seus anexos.

Todos os elementos representados nos projetos deverão ser considerados para fins de elaboração de proposta financeira.

Antes de apresentarem suas propostas, as licitantes deverão analisar e vistoriar o local do evento, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrerem em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços. No caso de discordância, a licitante deverá apontar a divergência com antecedência no prazo de até três dias antes da data prevista para abertura dos envelopes de habilitação. Os questionamentos porventura propostos serão respondidos pela Comissão Permanente de Licitação no prazo de até vinte e quatro horas. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções nos Projetos, não poderão, jamais, constituir pretexto para cobrança de “serviços extras” e/ou alteração na composição de preços unitários, se a licitante vencedora não houver procedido pré-questionamento no prazo anteriormente mencionado. Considerar-se-á, inapelavelmente, a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nos projetos, mas implícitos e necessários à perfeita execução e funcionamento da montagem e desmontagem da estrutura e de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos. Os preços deverão ser



propostos considerando-se a montagem do evento do objeto em Palmas-TO, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com instalações de máquinas, equipamentos próprios e andaimes, como também as despesas de aquisição de ferramentas e materiais, inclusive o seu transporte até o local de execução dos serviços, seu armazenamento e guarda todos os equipamentos de segurança individual e coletiva e providências pertinentes, assim como as despesas relativas à mão-de-obra necessária a tais atividades, incluindo as previstas em leis sociais, seguros, fretes, impostos de qualquer natureza, lucro e outros encargos ou acessórios.

Na comprovação da impossibilidade de adquirir e empregar determinado material especificado deverá ser solicitado sua substituição, a juízo da Fiscalização. Há a possibilidade de substituição de materiais especificados por outros equivalentes, desde que o novo material proposto possua, comprovadamente, equivalência com os constantes neste Projeto Básico quanto à **qualidade, resistência, aspecto e preço**.

6.0 - QUALIFICAÇÕES TÉCNICA

Para participar da licitação os concorrentes deverão apresentar os documentos abaixo descritos além dos previstos nos artigos 27 a 31 da 8.666/93. Lembrando que os documentos deverão ser autenticados.

6.1 - Certidão de registro e quitação, da empresa licitante e do responsável técnico, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) no qual estejam vinculados.

6.2 - Comprovação de que a empresa executou serviços com características pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, especificadas no memorial descritivo anexo a este projeto. Essa comprovação deverá ser feita por ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, DEVIDAMENTE CONFERIDO PELO CREA/CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico, frisando que estes serviços foram executados a contento ou quaisquer outros termos que não as desabone e atender às seguintes parcelas de maior relevância:

- Execução de **estrutura metálica, tipo galpão**, compatível com o objeto deste projeto com área mínima de 2.000 m²;
- Execução de **cabeamento estruturado** de no mínimo 500 m²;
- Execução de **arquibancada** com capacidade mínima de 200 pessoas;

6.3 - Comprovação de que o Engenheiro Civil e ou Arquiteto, que será (ão) o(s) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) durante a execução do contrato, seja detentor(es) de atestados de capacidade técnicas por execução de obra de características pertinentes e compatíveis, que comprovem responsabilidade técnica (acervo profissional) de obra similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, **não se admitindo atestado(s) de fiscalização, supervisão ou coordenação da execução de obras/serviços**. As parcelas de maior relevância e de valor significativo são as seguintes:

- Execução de **estrutura metálica, tipo galpão**, compatível com o objeto deste projeto;
- Execução de **cabeamento estruturado**;
- Execução de **arquibancada**;

6.3.1 A comprovação da responsabilidade técnica do profissional indicado deverá ser feita por intermédio do Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente conferido pelo CREA/CAU, acompanhado da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico).



6.4 - Declaração formal de disponibilidade da equipe técnica especializada que se responsabilizará pelos serviços constantes do objeto deste projeto, devendo constar desta relação todos os profissionais que serão os responsáveis pela obra.

6.5 - Declaração de que a licitante tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerente à natureza do serviço ao local de sua execução, assumindo total responsabilidade por esse fato.

6.5.1 O local do evento é a Praça dos Girassóis, totalmente aberto ao público e de fácil acesso a todos os possíveis interessados, não sendo necessário qualquer liberação por parte do órgão licitante.

6.6 - A qualificação técnica do profissional deverá estar de acordo com as regulamentações das atribuições profissionais conforme descrito na Resolução nº 218 de 29/06/73 e 1.010/2005 do CONFEA, Decreto Federal nº 23.569/1933 e Lei nº 12.378/10 de 31/12/2010 do CAU.

6.7 - **Declaração de Visita Técnica** ao local dos serviços se inteirando de todas as condições necessárias e suficientes para orientar a elaboração completa de sua proposta. A referida visita deverá ser efetuada por um Engenheiro Civil ou Arquiteto, devidamente credenciado, pertencente ao quadro permanente e responsável técnico da licitante.

7.0 - VALORES ESTIMADOS

O valor estimado do objeto deste projeto básico é de **R\$ 896.785,66 (oitocentos e noventa e seis mil, setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e seis centavos)**.

O orçamento estimativo foi elaborado em março/2013, mediante os orçamentos com empresas especializados em montagens de eventos conforme supracitado e baseados na tabela de preços e serviços e (ou) insumos, publicados mensalmente pela Caixa Econômica Federal, Sistema SINAPI.

A planilha orçamentária de referência que culminou no valor estimado, encontra-se em anexo. Os materiais que se encontram com número do SINAPI, após a finalização do evento, os mesmos serão de propriedade da SEDUC.

8.0 – REGIME

A montagem do evento, bem como todo serviço necessário para execução deste, será licitada sob o regime de **menor preço global**.

9.0 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A empresa licitante deverá apresentar proposta financeira, a qual deverá ser composta, obrigatoriamente, pelos seguintes documentos:

- 1 - Proposta financeira propriamente dita – modelo 01 e planilha orçamentária.
- 2 - Cronograma físico-financeiro – conforme cronograma base anexo.
- 3 – Planilha de Encargos Sociais – modelo 02 em anexo.

10.0 - OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

10.1 Antes do início da montagem do evento, a CONTRATADA deverá apresentar a relação da equipe técnica que executará os serviços de montagem do evento, composto por no mínimo um Engenheiro Civil, um Engenheiro Eletricista, um encarregado ou mestre-de-obras e um administrador do canteiro. Juntamente com a relação da equipe deverá ser apresentado o endereço para correspondências eletrônicas, *e-mail*, e os números de telefones celulares.

10.2 A empresa CONTRATADA será responsável por executar e fornecer todos os materiais necessários descritos na planilha orçamentária e memoriais descritivos, tais como, toda a estrutura metálica, tendas, piso em compensado, galpões, carpetes, portas, cabeamento,



dispositivos elétricos e de proteção, luminárias, rede lógica, instalações sanitárias, banheiros químicos, tubulação para instalações hidráulicas, ar condicionado, entre outros.

10.3 Empregar todos os materiais necessários à execução dos serviços dentro da técnica adequada e das normas pertinentes, responsabilizando-se pela reposição dos materiais danificados em virtude da má execução dos serviços, incluindo aqueles que deverão ser refeitos;

10.4 As despesas referentes ao consumo de água, energia elétrica, telefone etc. correrão por conta da CONTRATADA até o recebimento definitivo da montagem do evento.

10.5 As despesas decorrentes do transporte de pessoal administrativo e técnico, bem como de operários contratados pela CONTRATADA, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

10.6 O transporte de materiais e equipamentos referentes à execução dos serviços será de responsabilidade da CONTRATADA.

10.7 As despesas decorrentes de estadas e alimentação de pessoal no local de realização dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA.

10.8 As despesas referentes a cópias de documentos e projetos correrão por conta da CONTRATADA.

10.9 Deverão ser fornecidos e instalados os Equipamentos de Proteção Coletiva que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas do serviço, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho.

10.10 Deverão ser fornecidos todos os Equipamentos de Proteção Individual necessário e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas dos serviços, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho.

10.11 Cumprir as legislações federais, estaduais e municipais, bem como seguir as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, diligenciando para que não haja risco de paralisação dos serviços;

10.12 A CONTRATADA deverá manter vigilância 24 horas por dia nos locais da montagem do evento.

10.13 Executar os serviços de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, bem como manter as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental, fazendo, inclusive, a remoção dos entulhos;

10.14 Manter os empregados da empresa uniformizados com a identificação da empresa e com os devidos equipamentos de higiene e segurança do trabalho;

10.15 Manter no local da montagem a listagem de todos os empregados, contendo nome, RG e função;

10.16 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de execução dos serviços, bem como por aqueles provocados em virtude dos serviços executados e equipamentos empregados;

10.17 Substituir o produto ou refazer os serviços, no prazo de 1 (um) dia, após a comunicação a empresa, por apresentar defeitos de fabricação ou quaisquer outros que, reincidentes em número igual ou superior a duas vezes, venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização.

10.18 Providenciar, às suas custas, o registro do serviço no INSS e nos demais órgãos que exigem;

10.19 Executar o serviço incluindo o fornecimento de materiais de primeira linha, de acordo com os padrões estabelecidos em projeto e memoriais de especificações, e toda e qualquer mão-de-obra, inclusive especializada, necessária à execução dos serviços.

10.20 Fornecer todos os dispositivos e acessórios, materiais, ferramentas, equipamentos e serviços essenciais ou complementares, eventualmente não mencionados nem especificados e/ou não indicados em desenhos e/ou tabelas de acabamento e/ou listas de materiais do projeto, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização dos serviços;

10.21 Executar sob sua responsabilidade todas as instalações provisórias necessárias, alojamentos, refeitórios, depósitos, escritório para fiscalização e administração, destinadas ao atendimento das necessidades durante a execução dos serviços;

10.22 Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionados com o fornecimento de materiais e serviços contratados.

10.23 Providenciar a aprovação, junto aos órgãos competentes, quando couber, de todas as alterações que possam ser feitas nos projetos originais, desde que ouvidos seus autores, arcando com os custos operacionais que der causa a alteração.



10.24 Responsabilizar-se por qualquer dano ou destruição que os serviços executados venham a sofrer, até o recebimento definitivo da Secretaria Estadual de Educação e Cultura, bem como por indenizações que possam ser devidas a terceiros, por fatos oriundos dos serviços e fornecimento contratados, mesmo que ocorridos na via pública;

10.25 Deverá ser entregue pelos menos uma via da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de execução da obra devidamente anotada no CREA ou CAU no máximo até 5 dias após a assinatura da ORDEM DE SERVIÇO.

10.26 Manter no local de execução dos serviços o 'DIÁRIO DE OBRA' com folhas triplas devidamente numeradas e assinadas pelas partes, onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicações técnicas, início e término das etapas de serviços, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, assuntos que requeram providências das partes, recebimento de materiais com quantidade e qualidade de acordo com os projetos, propostas, etc.;

10.27 Promover o imediato afastamento, após o recebimento da notificação, de qualquer dos seus empregados que não corresponder à confiança, demonstrar incapacitação técnica ou perturbar a ação da equipe de fiscalização do Departamento de Obras Educacionais e Secretaria de Educação e Cultura do Estado do TO;

10.28 Responsabilizar-se pelos encargos provenientes de qualquer acidente que venha a vitimar um ou mais dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, assim como indenização que porventura daí originarem e por tudo mais quanto às leis sociais, trabalhistas e fiscais estabelecem;

10.29 Fornecer, sempre que solicitado pela Secretaria Estadual de Educação e Cultura, e obrigatoriamente no ato dos pedidos de medição, comprovantes de pagamentos dos empregados e do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução deste contrato;

10.30 Reforçar a sua equipe de técnicos no local, se ficarem constatada insuficiência da mesma, para permitir a execução dos serviços dentro do prazo previsto;

10.31 Manter, durante a execução dos serviços, a vigilância da mesma e a proteção e conservação dos serviços executados até sua entrega definitiva à Secretaria de Educação e Cultura do Estado do TO e ainda a colocação de placa nominativa dos serviços, contendo todos os dados dos serviços, inclusive identificação dos profissionais envolvidos;

10.32 Proceder, ao final dos serviços, à desmobilização das instalações provisórias dos canteiros, limpeza e remoção do material desnecessário e (ou) indesejável;

10.33 Providenciar as liberações provisórias, definitivas e necessárias junto a Concessionária de energia local (Celtins), inclusive aprovação do projeto elétrico da entrada, Órgãos fiscalizadores e ao CREA, arcando com os custos necessários;

10.34 Apresentar, no final dos serviços, os comprovantes de pagamento e quitação com as concessionárias de fornecimento de energia elétrica e água potável de todo o período de execução dos serviços;

11.0 - PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O início dos trabalhos deverá ocorrer **imediatamente** após o recebimento da Ordem de Serviço. Sendo que a tenda principal deverá estar montada, coberta, com iluminação geral e piso e também 02 (dois) banheiros containers até o dia 14 de setembro, para que a empresa que vencer a licitação da Fenepalmas possa montar sua estrutura específica, pois a Fenepalmas irá acontecer nos dias 24 a 28 de setembro.

Após o período desta feira será reiniciado os serviços da montagem específica da FLIT e da Fecoarte (licitação Sebrae) no salão dos livreiros, sendo que todos os serviços deverão estar concluídos até o dia 04 de outubro, pois a feira acontece nos dias 05 a 12 de outubro.

Durante a Fenepalmas poderão ser montadas outras estruturas da FLIT, contudo a empresa deve ter cuidado para não atrapalhar a realização deste evento.

O prazo total para execução dos trabalhos de montagem será de **35 (trinta e cinco) dias** corridos e para a desmontagem **30 (trinta) dias** corridos.

12.0 – DOS SEGUROS CONTRA RISCOS DE ENGENHARIA E COLETIVO CONTRA ACIDENTE DE TRABALHO.



12.1 A CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da assinatura do Contrato, seguro contra riscos de engenharia com validade para todo o período de execução da obra, o qual deverá cobrir eventuais prejuízos de origem súbita e imprevista por qualquer causa, inclusive as avarias causadas por erros de projetos, desentulho e despesas extraordinárias.

12.2 Em caso de sinistros não cobertos pelo seguro contratado, a CONTRATADA responderá pelos danos e prejuízos que, eventualmente, causar à coisa pública, propriedades ou posse de terceiros, em decorrência da execução da obra.

12.3 A CONTRATADA deverá, ainda, na forma da lei, fazer e apresentar, no mesmo prazo estipulado no item anterior, seguro coletivo contra acidentes de trabalho, com validade para todo o período de execução da obra, correndo por sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice, sem prejuízo do seguro obrigatório contra acidentes de trabalho previsto no art. 7º, XXVIII, da Constituição Federal, e regulado pelas Leis nº 8.212/91 e nº 8.213/91.

13.0 – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será exercida exclusivamente pelos engenheiros e (ou) arquitetos do Departamento de Obras Educacionais - TO;

À Fiscalização fica assegurado o direito de:

- solicitar a imediata retirada do local dos serviços, engenheiros, arquitetos, mestres ou qualquer operário que não corresponda, técnica ou disciplinarmente, às exigências. Isso não deverá implicar em modificações de prazo ou de condições contratuais;
- exigir o cumprimento de todos os itens destas especificações;
- rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada do local dos serviços.

A presença da fiscalização no local de montagem do evento não diminuirá a responsabilidade da empresa contratada;

A empresa contratada será obrigada a facilitar à fiscalização o acesso aos materiais e serviços em execução, facultando à mesma a inspeção de todas as dependências do canteiro onde se encontram estocados os materiais, equipamentos e documentação;

À fiscalização caberá, ainda:

- Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no projeto básico;
- Aprovar materiais equivalentes propostos pelo contratado, avaliando o atendimento à composição, qualidade, garantia e desempenho requeridos pelas especificações técnicas.

14.0 – DA MEDIÇÃO

A medição dos serviços será realizada a critério da Administração com base no cronograma aprovado, considerando os materiais fornecidos e os serviços efetivamente executados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, tomando por base as especificações técnicas e os desenhos de projeto.

A empresa contratada deverá apresentar o pedido de medição formalmente, respeitando os prazos pré-estabelecidos no cronograma físico-financeiro.

15.0 - FORMAS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em conta corrente da contratada em até 30 (trinta) dias corridos, respeitando o Cronograma Físico Financeiro anexo a este Projeto Básico, a partir da apresentação da Nota Fiscal com base na medição feita pelo Departamento de Obras Educacionais, após solicitação da Contratada. A contratada deverá ainda entregar as certidões de regularidade fiscal e trabalhistas, devidamente atualizadas, sempre que solicitadas pela administração.

A Nota Fiscal deverá estar devidamente atestada por este Departamento.

16.0 - RECEBIMENTOS DOS SERVIÇOS

O recebimento inicial ocorrerá no dia 14 de setembro, com a verificação da montagem da tenda dos livreiros, que deverá estar montada, coberta, com iluminação geral e piso e também 02 (dois)



banheiros containers, o segundo recebimento ocorrerá no dia 04 de outubro, onde todas as instalações para a FLIT e Fecoart deverão estar concluídas. O Termo de Recebimento dos serviços contratados será lavrado pela fiscalização do contrato e dos serviços em até 2 (dois) dias após a comunicação escrita da empresa contratada, se tiverem sido atendidas todas as exigências da fiscalização referentes a defeitos e imperfeições que venham a ser verificadas, cuja regularização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 dia após a comunicação do fato.

O recebimento definitivo ocorrerá quando os serviços de desmontagem e recuperação dos locais afetados pelo evento ficarem inteiramente concluídos.

Somente depois de cumpridas todas as exigências contratuais, não havendo mais nenhuma obrigação por parte da empresa contratada, com relação à execução dos serviços objetos do contrato e que será lavrado o termo de recebimento definitivo.

17.0 – DO FISCAL DO CONTRATO

O fiscal do contrato ou instrumento equivalente será nomeado oportunamente, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8666, de 21 de Junho de 1993; e, com base no art. 13, inciso IX, da instrução normativa TCE/TO nº02/2008, de 7 de Maio de 2008.

18.0 - GARANTIA DOS SERVIÇOS

A empresa licitante deverá prestar garantia de funcionamento e manutenção em todo tempo de duração do evento, a contar do recebimento dos serviços, disponibilizando mão-de-obra, serviços, equipamentos e materiais que forem necessários.

19.0 – DAS SANÇÕES POR INADIMPLENTO CONTRATUAL

Em caso de inexecução parcial ou total da obra, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções: advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública conforme prevê os artigos 87 e 88 da lei nº 8.666/93, assegurada a ampla defesa.

19.1. Aplicam-se, à CONTRATADA as sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

19.2. A recusa injustificada da LICITANTE em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

Palmas, 12 de agosto de 2013.



MODELO 1
APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Secretaria da Educação do Estado do Tocantins
Ref.: EDITAL N.º/.....

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa Proposta de Preços, detalhada nos documentos anexos, para execução da obra de que trata a n.º/....., conforme especificações técnicas constantes no respectivo Edital.

Declaramos expressamente que:

- a) Executaremos as obras e os serviços pelo preço total de R\$..... (preço por extenso), conforme planilha anexa, tomando por base o mês de (mês de referência dos preços que será o da realização da licitação);
- b) Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da referida licitação, expressas no Edital e anexos.
- c) Temos pleno conhecimento do local onde serão executadas as obras e os serviços, objeto desta licitação, para o fiel cumprimento das condições de garantia que oferecemos;
- d) Serão de nossa responsabilidade todos os custos relativos à execução do objeto desta licitação, inclusive as obrigações e encargos trabalhistas com o pessoal;
- e) Manteremos válidas e imutáveis todas as condições desta proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;
- f) Comprometemo-nos a não transferir e nem negociar os créditos decorrentes do contrato;
- g) Declaramos ainda, que recebemos os documentos relativos a esta licitação e de que temos ciência do inteiro teor do seu conteúdo e condições;
- h) Declaramos que estamos de acordo com o prazo de execução, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.
- i) Se vencedora, forneceremos, no recebimento da Ordem de Serviço, relação de todo pessoal técnico adequado, acompanhada de declaração individual de disponibilidade para a realização do objeto deste edital, bem como a relação, se necessário, de todas as máquinas, equipamentos e demais ferramentas para uso na execução da obra, como também a apresentação da ART de registro do contrato no CREA/CAU.

Esclarecemos finalmente, que o nosso representante credenciado está autorizado e habilitado a prestar a essa Comissão de Licitação os esclarecimentos e informações adicionais que forem considerados necessários.

Os dados da nossa empresa são:

Razão Social: _____;
CNPJ n.º: _____;
Inscrição Estadual n.º: _____;
Endereço: _____;
CEP: _____;
Cidade: _____;
Estado: _____;
Fone: _____;
Fax (se houver): _____;
E-mail: _____;
Local e data

Assinatura e carimbo (do representante legal)

*Observação: emitir em papel que identifique o licitante.



MODELO 2
MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – ORÇAMENTO SINTÉTICO

PLANILHA-MODELO: PROPOSTA DE PREÇO (orçamento sintético)							
(timbre/logo da empresa)							
(objeto do Edital)							
EMPRESA: (nome da empresa)							
DATA: (data da proposta)							
PROPOSTA DE PREÇOS (ORÇAMENTO SINTÉTICO)							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO (R\$)			
				Custo unitário MDO	Custo unitário MAT	Custo unitário Total	TOTAL
SUBTOTAL						xxx	xxx
BDI					xx %	xxx	xxx
TOTAL						xxx	xxx
Sendo:	MDO = Mão - de -Obra; MAT = Material Custo unitário Total= Custo unitário MDO + Custo unitário MAT						



MODELO 3
MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BDI

Ref. N.º /.....
Proponente: (razão social da empresa proponente)
Objeto Licitado: (descrição do objeto)

Fórmula proposta:

$$BDI = \frac{(+ (AC + S + R + G)) (+ DF) (+ L)}{(1 - I)}$$

Fonte: Acórdão nº 2369/2011

COMPOSIÇÃO DO BDI		
AC = administração central		xx%
DF = despesas financeiras		xx%
S = taxa representativa das despesas de seguro		xx%
R = risco e imprevistos		xx%
I = impostos		xx%
L = lucro		xx%
IMP = impostos sobre faturamento*		xx%
ISS	xx%	
PIS	xx%	
COFINS	xx%	
BDI**		xx%

* soma dos impostos (ISS, PIS, Cofins)

** aplicação da fórmula proposta.

Obs: considerado ISS = ___% sobre MO = ___% x ___% = ___%
(percentual de ISS conforme legislação vigente)

Município-UF, ___ de _____ de _____.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



MODELO 4
MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

Ref. N.º /.....
Proponente: (razão social da empresa proponente)
Objeto Licitado: (descrição do objeto)

0.2.1.	XXXXXXXXXXXXXXXX			
CÓD.	DESCRIÇÃO	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL
MÃO-DE-OBRA				
0000	OFICIAL			
0000	SERVENTE			
TOTAL MÃO DE OBRA :				
SERVIÇOS / EQUIPAMENTO				
000	XXXXXXXX			
000	XXXXXXXX			
0000	XXXXXXXXXX			
0000	XXXXXXXXXX			
0000	XXXXXXXXXX			
TOTAL SERVIÇOS / EQUIPAMENTO				
SUBTOTAL :			R\$	
ENCARGOS (XX %) :			R\$	
TOTAL :			R\$	

Município-UF, ___ de _____ de _____.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Mão de obra, materiais e equipamentos devem ser discriminados, não sendo suficiente a simples referência a esses itens.



MODELO 05
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS DE HORISTAS E DE MENSALISTAS

Ref.:: N° _____/2013

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado: (descrição do objeto)

(não superior aos praticados Tabela SINAPI)

ENCARGOS SOCIAIS NA CONSTRUÇÃO CIVIL – SALÁRIOS MENSAIS	
GRUPO A – ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	% PROPOSTO
A.01 INSS – Artigo 22 Inciso I Lei 8.212/91	
A.02 FGTS – Artigo 15 Lei 8030/90 e Art. 7º Inciso III CF/88	
A.03 FGTS – Artigo 2º Lei Complementar 110/01	
A.04 SESC – Artigo 3º Lei 8.036/90	
A.05 SENAC – Decreto 2.318/86	
A.06 INCRA – Lei 7787 de 30/06/89 e DL 1146/70	
A.07 SEBRAE – Artigo 8º Lei 8029/90 e Lei 8154 de 28/12/90	
A.08 Salário Educação – Artigo 3º Inciso I Decreto 87.043/82	
A.09 Seguro Contra os Acidentes de Trabalho/INSS	
A.10 Seconci	
Subtotal Grupo A	
GRUPO B – ENCARGOS QUE RECEBEM A INCIDÊNCIA DO GRUPO A	
B.01 13º salário	
B.02 Férias (incluindo 1/3)	
B.03 Auxílio enfermidade	
B.04 Acidente de Trabalho	
B.05 Faltas legais	
B.06 Licença paternidade	
B.07 Aviso prévio trabalhado	
B.08 Férias sobre licença maternidade	
Subtotal Grupo B	
GRUPO C – ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM A INCIDÊNCIA DO GRUPO B	
C.01 Aviso prévio indenizado	



C.02 Indenização adicional	
C.03 Multa sobre FGTS nas rescisões sem justa causa	
Subtotal Grupo C	
GRUPO D – INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE GRUPO B	
D.01 Incidência dos encargos do Grupo “A” sobre os itens do grupo “B”	
Subtotal Grupo D	
GRUPO E – FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO GRUPO E – INCIDÊNCIA SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre Aviso Prévio Indenizado	
Subtotal Grupo E	
GRUPO F – INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE LICENÇA MATERNIDADE	
F.01 Incidência do Grupo A sobre encargos da licença maternidade	
Subtotal Grupo F	
TAXA TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS	

ENCARGOS SOCIAIS NA CONSTRUÇÃO CIVIL – SALÁRIOS HORÁRIOS	
GRUPO A – ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	% PROPOSTO
A.01 INSS – Artigo 22 Inciso I Lei 8.212/91	
A.02 FGTS – Artigo 15 Lei 8030/90 e Art. 7º Inciso III CF/88	
A.03 FGTS – Artigo 2º Lei Complementar 110/01	
A.04 SESC – Artigo 3º Lei 8.036/90	
A.05 SENAC – Decreto 2.318/86	
A.06 INCRA – Lei 7787 de 30/06/89 e DL 1146/70	
A.07 SEBRAE – Artigo 8º Lei 8029/90 e Lei 8154 de 28/12/90	
A.08 Salário Educação – Artigo 3º Inciso I Decreto 87.043/82	
A.09 Seguro Contra os Acidentes de Trabalho/INSS	
A.10 Seconci	
Subtotal Grupo A	
GRUPO B – ENCARGOS QUE RECEBEM A INCIDÊNCIA DO GRUPO A	
B.01 13º salário	
B.02 Férias (incluindo 1/3)	



B.03 Auxílio enfermidade	
B.04 Acidente de Trabalho	
B.05 Faltas legais	
B.06 Licença paternidade	
B.07 Aviso prévio trabalhado	
B.08 Férias sobre licença maternidade	
Subtotal Grupo B	
GRUPO C – ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM A INCIDÊNCIA DO GRUPO B	
C.01 Aviso prévio indenizado	
C.02 Indenização adicional	
C.03 Multa sobre FGTS nas rescisões sem justa causa	
Subtotal Grupo C	
GRUPO D – INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE GRUPO B	
D.01 Incidência dos encargos do Grupo “A” sobre os itens do grupo “B”	
Subtotal Grupo D	
GRUPO E – FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO GRUPO E – INCIDÊNCIA SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre Aviso Prévio Indenizado	
Subtotal Grupo E	
GRUPO F – INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE LICENÇA MATERNIDADE	
F.01 Incidência do Grupo A sobre encargos da licença maternidade	
Subtotal Grupo F	
TAXA TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS	

Município – UF, ____ de ____ de 2013

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO

**FLIT – FEIRA LITERÁRIA INTERNACIONAL DO TOCANTINS
PALMAS – TO**



SUMÁRIO

<u>1.0 PRELIMINARES</u>	34
<u>1.1 DISPOSIÇÕES GERAIS</u>	34
<u>1.2 SEGUROS, LICENÇAS, TAXAS E PLACAS</u>	34
<u>1.3 FISCALIZAÇÃO</u>	35
<u>1.4 DISCREPÂNCIAS E PRIORIDADES</u>	35
<u>1.5 MATERIAIS BÁSICOS</u>	35
<u>2.0 INSTALAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS</u>	36
<u>2.1 INSTALAÇÃO E EQUIPAMENTOS</u>	36
<u>2.2 LOCAÇÃO DE MONTAGEM DAS TENDAS</u>	36
<u>3.0 INFRAESTRUTURA</u>	36
<u>3.1 PERFURAÇÃO</u>	36
<u>3.2 REMOÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS</u>	36
<u>4.0 SUPRAESTRUTURA</u>	36
<u>4.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS</u>	36
<u>4.3 ESTRUTURA DAS TENDAS</u>	37
<u>4.3.1 LIVREIROS</u>	37
<u>4.3.1.1 COBERTURA</u>	37
<u>4.3.1.2 PISO</u>	37
<u>4.3.1.3 ILUMINAÇÃO</u>	37
<u>4.3.1.4 ENERGIZAÇÃO</u>	37
<u>4.3.1.5 ESTANDES</u>	37
<u>4.3.1.6 MOBILIÁRIO</u>	38
<u>4.3.1.7 GABINETE</u>	38
<u>4.3.1.8 ACADÊMICOS</u>	38
<u>4.3.2 CAFÉ LITERÁRIO</u>	38
<u>4.3.2.1 ARQUIBANCADA</u>	38
<u>4.3.2.2 PALCO</u>	39
<u>4.3.2.3 PISO</u>	39
<u>4.3.2.4 MOBILIÁRIO</u>	39
<u>4.3.2.5 PAREDES</u>	39
<u>4.3.2.6 FORRO</u>	39
<u>4.3.3 ESPAÇO CAEX / AUDITÓRIO</u>	40
<u>4.3.3.1 COBERTURA</u>	40
<u>4.3.3.2 PISO</u>	40
<u>4.3.3.3 ILUMINAÇÃO</u>	40
<u>4.3.3.4 ENERGIZAÇÃO</u>	40
<u>4.3.3.5 SALAS CAEX (ESTANDES)</u>	40
<u>4.3.3.6 AUDITÓRIO</u>	40
<u>4.3.3.6.1 CAMARINS</u>	40
<u>4.3.3.6.2 MOBILIÁRIO</u>	41
<u>4.3.3.6.3 PALCO</u>	41
<u>4.3.3.6.4 ILUMINAÇÃO</u>	42
<u>4.3.3.6.5 ENERGIZAÇÃO</u>	42
<u>4.3.3.6.6 FORRO EM MALHA LYCRA</u>	42
<u>4.3.4 CONJUNTO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA ESPAÇO ARTESANATO, SEBO E CORDEL</u>	42
<u>4.3.4.1 COBERTURA</u>	42
<u>4.3.4.2 ILUMINAÇÃO</u>	42
<u>4.3.4.3 ENERGIZAÇÃO</u>	42
<u>4.3.4.4 MOBILIÁRIO</u>	42
<u>4.3.5 CONJUNTO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA CONCHA ACÚSTICA TIPO GEO SPACE COM PALCO</u>	42
<u>4.3.5.1 COBERTURA</u>	42
<u>4.3.5.2 PALCO</u>	43
<u>4.3.5.3 CAMARINS</u>	43



<u>4.3.5.4 PISO</u>	43
<u>4.3.5.5 MOBILIÁRIO</u>	43
<u>4.3.6 ESPAÇO FOLGUEDOS</u>	44
<u>4.3.6.1 PISO</u>	44
<u>4.3.7 ESPAÇO DANÇA/ORQUESTRA</u>	44
<u>4.3.7.1 COBERTURA</u>	44
<u>4.3.7.2 CAMARINS</u>	44
<u>4.3.7.3 PISO</u>	44
<u>4.3.7.4 MOBILIÁRIO</u>	45
<u>4.3.8 BANHEIROS QUÍMICOS</u>	45
<u>4.3.8.1 BANHEIROS QUÍMICOS</u>	45
<u>4.3.8.2 BANHEIROS QUÍMICOS PNE</u>	45
<u>4.3.8.3 BANHEIROS CONTEINER</u>	46
<u>4.3.9 CAMAROTE</u>	46
<u>4.3.10 CAMINHÃO BR</u>	46
<u>4.3.10.1 COBERTURA</u>	46
<u>4.3.10.2 CAMARINS</u>	46
<u>4.3.10.3 PISO</u>	46
<u>4.3.11 DISCIPLINADORES</u>	46
<u>5.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</u>	47
<u>ESPECIFICAÇÕES</u>	47
<u>TIPOS DE ELETRODUTOS</u>	48
<u>QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA</u>	48
<u>CONDUTORES</u>	49
<u>6.0 INSTALAÇÕES LÓGICAS</u>	50
<u>TOPOLOGIA FÍSICA E LÓGICA</u>	50
<u>7.0 INSTALAÇÕES DE INCÊNDIO</u>	51
<u>8.0 SISTEMA DE AR CONDICIONADO</u>	51
<u>NORMAS TÉCNICAS</u>	51
<u>DEFINIÇÕES E TERMINOLOGIA</u>	52
<u>SERVIÇOS</u>	53
<u>9.0 MEMORIAIS GRUPOS MOTORES GERADORES</u>	53
<u>10 SERVIÇOS COMPLEMENTARES</u>	54
<u>10.1 LIMPEZA FINAL DA OBRA</u>	54
<u>4.3.11.2 GRAMA PARA JARDIM</u>	54
<u>11.0 GENERALIDADES</u>	54
<u>12.0 LIMPEZA FINAL DOS SERVIÇOS</u>	54
<u>12.1 GENERALIDADES</u>	54
<u>13.0 INSPEÇÃO E TESTES</u>	54
<u>13.1 GENERALIDADES</u>	54
<u>13.0 FALHAS E/OU DEFEITOS</u>	55
<u>13.1 GENERALIDADES</u>	55



1.0 PRELIMINARES

1.1 DISPOSIÇÕES GERAIS

Este memorial tem por objetivo esclarecer as dúvidas de todas as etapas construtivas e a fixação das condições técnicas gerais e específicas para o bom desenvolvimento dos serviços que deverão ser executados pela CONTRATADA para montagem e estruturação com fornecimento dos materiais da FLIT - FEIRA LITERÁRIA INTERNACIONAL DO TOCANTINS, que será realizada na Praça dos Girassóis, S/N em Palmas – TO entre os dias 26 de Junho até 07 de Julho de 2013.

Faz-se acompanhar desenhos dos projetos e detalhes que serão parte integrante do contrato.

Os serviços contratados deverão ser executados rigorosamente de acordo com as normas estabelecidas, conforme memorial descritivo, projetos e contrato de execução da montagem e estruturação da FLIT - FEIRA LITERÁRIA INTERNACIONAL DO TOCANTINS.

Para a perfeita execução e completo acabamento dos serviços referidos no presente, a CONTRATADA se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária, para imprimir andamento conveniente aos trabalhos.

A direção geral dos serviços, sob a contratada, ficará a cargo de um engenheiro civil, convenientemente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e na Prefeitura local, auxiliado por um mestre-de-obras geral, cuja presença no local dos trabalhos deverá ser permanente, a fim de atender a qualquer tempo à Fiscalização, e prestar todos os esclarecimentos sobre o andamento dos serviços.

Para os serviços contratados, caberá à CONTRATADA fornecer e conservar o equipamento mecânico e os ferramentais necessários, empregar mão-de-obra capaz, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e empregados, visando assegurar acabamento esmerado, a conclusão dos serviços no prazo fixado, e prestando quaisquer esclarecimentos à fiscalização quando solicitados.

Em hipótese alguma, poderá a CONTRATADA alegar desconhecimento das cláusulas e condições, destas especificações, bem como das exigências expressas nos projetos e normas da ABNT.

Antes do preparo da proposta, o concorrente deverá visitar o local dos serviços e tomar conhecimento dos serviços do contrato.

Todos os materiais utilizados serão de primeira qualidade e inteiramente fornecidos pela CONTRATADA, devendo estar em conformidade com a ABNT e INMETRO e de acordo com as especificações técnicas do projeto.

Eventuais casos omissos ou dúvidas deverão ser sanados junto à fiscalização e autores dos projetos.

Em caso de divergência entre as especificações técnicas e os desenhos dos projetos, as dúvidas deverão ser esclarecidas junto ao setor responsável pela fiscalização dos serviços da Secretaria de Estado da Educação do Tocantins.

Serão impugnados pela fiscalização da Secretaria de Estado da Educação do Tocantins todo e qualquer material ou serviço, executados pela CONTRATADA que não atendam às condições contratuais, aos projetos, ao memorial descritivo e demais documentos técnicos, cabendo à CONTRATADA refazer os serviços rejeitados e arcar inteiramente com as despesas decorrentes de tal fato.

A CONTRATADA deverá assegurar a necessária coordenação técnica entre os diversos elementos intervenientes dos serviços, viabilizando a compatibilização dos serviços a serem executados dentro da boa técnica.

Serão rejeitadas soluções que comprometam o desempenho técnico, a funcionalidade ou aspectos estéticos dos serviços.

Normas de higiene e segurança do trabalho devem ser cumpridas pela CONTRATADA, durante a execução dos serviços, sendo de sua inteira responsabilidade a devida observância das mesmas.

Quaisquer elementos de atracação, como tirantes, cabos de aço e materiais de fixação deverão ser devidamente sinalizados com fita zebra para evitar acidentes durante a montagem e durante a realização do evento.

1.2 SEGUROS, LICENÇAS, TAXAS E PLACAS.



Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade de qualquer acidente no trabalho de execução dos serviços contratados, uso indevido de patentes registradas, e ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer causa, a destruição ou danificação dos serviços de montagem até a definitiva aceitação da mesma pelo Departamento de Obras Educacionais da Secretaria de Estado da Educação do Tocantins, bem como, as indenizações que possam vir a ser devida a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos em via pública.

É a CONTRATADA obrigada a obter todas as licenças e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os emolumentos prescritos por Lei, e observando todas as Leis, regulamentos e pagamento de seguro pessoal, despesas decorrentes das Leis Trabalhistas e impostos, de consumo de água e energia que digam diretamente respeito aos serviços contratados, assim como multas porventura impostas pelas autoridades, mesmo daquelas que por força dos dispositivos legais sejam atribuídas à Secretaria de Estado da Educação do Tocantins.

A responsabilidade técnica e civil de toda montagem física do evento será de responsabilidade da CONTRATADA.

A observância das Leis, regulamentos e posturas a que se refere o item precedente, abrange também, as exigências do CREA, especialmente no que se refere à colocação de placas de identificação dos serviços em local visível, contendo nomes do responsável técnico pela execução dos serviços, do autor ou autores dos projetos, empresa CONTRATADA, etc, tendo em vista as exigências do registro na região do citado Conselho em que se realizam os serviços, e com as especificações recomendadas pela Secretaria de Estado da Educação do Tocantins.

Mandarará a CONTRATADA afixar placa relativa ao serviço de montagem do evento, dentro dos padrões recomendados por posturas legais, em local bem visível, e com os dizeres recomendados pela fiscalização.

1.3 FISCALIZAÇÃO

As relações mútuas entre A Secretaria de Estado da Educação do Tocantins e a CONTRATADA serão mantidas por intermédio da fiscalização.

A CONTRATADA é obrigada a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais e execução dos serviços contratados, sendo-lhe assegurado o direito de ordenar a suspensão dos serviços sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita à CONTRATADA, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ter atendido dentro de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da anotação no diário de obras, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviço executado ou material posto no local de montagem dos serviços.

É a CONTRATADA obrigada a retirar dos serviços, imediatamente após o recebimento da ordem de serviço correspondente, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado que, a critério da fiscalização, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.

1.4 DISCREPÂNCIAS E PRIORIDADES

Para efeito de interpretação de divergências entre os documentos contratuais, fica estabelecido que em caso de divergência entre as especificações e os desenhos dos projetos, prevalecerão sempre a primeira, mas recomenda-se a consulta aos fiscais da Seduc responsáveis.

Em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões medidas em escala, prevalecerão sempre às primeiras.

Em caso de divergência entre desenhos diferentes, prevalecerão sempre os de escala maior.

Em caso de divergência entre desenhos de datas diferentes prevalecerão sempre os mais recentes.

Em caso de dúvida ou omissão quanto à interpretação dos desenhos ou das especificações, deverá ser consultada a fiscalização.

1.5 MATERIAIS BÁSICOS

Todos os materiais a serem empregados na montagem do evento deverão ser comprovadamente de primeira qualidade, devendo estar limpos e com excelentes características visuais e satisfazer rigorosamente a especificação deste memorial descritivo.



2.0 INSTALAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 INSTALAÇÃO E EQUIPAMENTOS

Compete à CONTRATADA fornecer todo o ferramental, maquinário e aparelhamento adequado a mais perfeita execução dos serviços contratados, bem como, periodicamente, deverá ser realizada limpeza e remoção de detritos que se acumulam no local de montagem do evento, mantendo sempre o local limpo e livre de acidentes.

2.2 LOCAÇÃO DE MONTAGEM DAS TENDAS

A CONTRATADA deverá executar a locação dos serviços de montagem do evento rigorosamente de acordo com os níveis e alinhamentos contidos no projeto.

3.0 INFRAESTRUTURA

3.1 PERFURAÇÃO

Serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os serviços de perfuração na parte gramada ou na parte pavimentada, incluindo o transporte do material retirado até o local definitivo, assim como a segurança destes serviços.

A perfuração deverá ser efetuada apenas nos locais indicados no projeto, e o estritamente necessário para a instalação das tendas de maior dimensão.

Este material deverá ser retirado do local e deverão ser armazenados em local seguro para que após a retirada da estrutura da FLIT, a área alterada seja totalmente reconstituída, inclusive com as curvas de nível originais.

As pedras portuguesas que existirem na área que sofrerá perfuração para imppaginaçlantação das tendas deverão ser retiradas e armazenadas em local seguro, para que após a retirada da estrutura da FLIT sejam reinstaladas seguindo a paginação do piso original.

3.2 REMOÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS

A remoção dos postes de energia existentes deverá ser efetuada por pessoal técnico do Palácio Araguaia para o não comprometimento do mobiliário estadual, e com cuidado para que não ocorram avarias. Os técnicos armazenarão em local seguro para que após a retirada da estrutura da FLIT, sejam reinstalados nos locais de origem. As fiações deverão ser isoladas e acomodadas de forma segura nas caixas de passagens para serem religadas quando da reinstalação dos postes.

As lixeiras, que porventura estiverem na parte que será montada a estrutura das tendas deverão ser removidas e armazenadas em local seguro para não serem danificadas e após a retirada da estrutura da FLIT, sejam reinstaladas no local de origem.

4.0 SUPRAESTRUTURA

4.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS

A execução das estruturas das tendas deverá obedecer rigorosamente às normas da ABNT relativas ao assunto, sejam elas de que tipo forem.

A CONTRATADA é integralmente responsável pela resistência e estabilidade das estruturas, em suas partes e em seu conjunto.

Deverá a CONTRATADA substituir equipamentos ou ferramentas recusadas pela fiscalização, de modo a não prejudicar o andamento dos serviços.

4.2 ESTRUTURA METÁLICA

Toda a estrutura metálica deverá ser executada com inteira observância as determinações da ABNT e demais normas pertinentes.



4.3 ESTRUTURA DAS TENDAS

4.3.1 LIVREIROS

4.3.1.1 COBERTURA

Medida: 40m X 115m

Tenda em estrutura metálica, integrada com fechamento externo em Lona Laminada de PVC calandrado com reforço de fibra de tecido de poliéster impermeável e com blackout solar, tratamento anti-chama e de alta resistência ao calor, sem costuras mecânicas e com emendas vulcanizadas a quente. A tenda terá modulação de 5x40, altura lateral (pé-direito mínimo) de 7m e altura central (cumeeira) de 11m, conforme projeto.

Medida: 10mX10m

Tenda em estrutura metálica, integrada ao fechamento externo em Lona Laminada de PVC calandrado com reforço de fibra de tecido de poliéster impermeável e com blackout solar, tratamento anti-chama e de alta resistência ao calor, sem costuras mecânicas e com emendas vulcanizadas a quente. A tenda terá modulação de 5x10, altura lateral de 3m e altura central de 5m, conforme projeto.

4.3.1.2 PISO

O piso será instalado nos locais indicados em projeto com espessuras e resistência que suportem as cargas e fluxo de pessoas.

4.3.1.2.1 PISO COMPENSADO LAMINADO NAVAL

O piso será instalado nos locais indicados em projeto com espessuras, estruturação e resistência que suportem as cargas e fluxo de pessoas, baseados nas informações do projeto estrutural que deverá ser providenciado pela empresa ganhadora do certame licitatório.

4.3.1.2.2 PISO PLÁSTICO DE PVC RÍGIDO TIPO EASYFLOOR

Em todo local onde houver piso compensado laminado, inclusive nas tendas de acesso, deverá ser revestido com piso plástico de PVC rígido tipo easyfloor, com cor e paginação a ser definida, recomendado para utilização em espaços de alto tráfego. Sua instalação deverá seguir as instruções dos fabricantes.

4.3.1.3 ILUMINAÇÃO

As luminárias e Refletores serão especificados conforme relação de material. Quando da instalação aparente, a sustentação mecânica destas luminárias deverá ser feita por tirantes apropriados (tirantes de aço ou metálicas, fitas) fixados na estrutura metálica da tenda do evento. Na parte interna dos estandes, serão fixadas diretamente na estrutura metálica. Toda suspensão deverá apresentar boa aparência e rigidez mecânica.

4.3.1.4 ENERGIZAÇÃO

Cabeamento para abastecer de energia as luminárias sob as tendas e nos estandes, assim como ,as tomadas nos estandes.

4.3.1.5 ESTANDES

A execução das divisórias em TS deverá obedecer ao projeto conforme especificações do tipo de material, modulação e posicionamento. Deverão ser seguidas rigorosamente as normas da ABNT e dos fabricantes, sendo que os painéis de TS deverão ser encaixados em montantes de perfis de alumínio. A altura da placa será de 2,20 m com ou sem vidros conforme especificado em projeto, e testeira de 0,35 cm, com as devidas estruturas de travamento no encontro das divisórias em 90°, bem como a iluminação individual de cada Stand. Segue quantitativo abaixo:

Medida: 20 m² (69 unidades)

Medida: 28 m² (1 unidade)

Medida: 32 m² (1 unidade)

Medida: 80 m² (1 unidade)

Medida: 96 m² (1 unidade)



TOTAL: 1.616 m²

4.3.1.6 MOBILIÁRIO

BALCÃO DE INFORMAÇÃO

Medida: 1m X 0,50m X 1m (2 unidades)

A execução dos balcões em TS deverá obedecer ao projeto conforme especificações do tipo de material, modulação e posicionamento. Deverão ser seguidas rigorosamente as normas da ABNT e dos fabricantes, sendo que os painéis de TS deverão ser encaixados em montantes de perfis de alumínio.

Os painéis de TS serão na cor branca.

BALCÕES DOS ESTANDES

Medida: 1m x 0,50m x 1m (73 unidades)

A execução dos balcões em TS deverá obedecer ao projeto conforme especificações do tipo de material, modulação e posicionamento. Deverão ser seguidas rigorosamente as normas da ABNT e dos fabricantes, sendo que os painéis de TS deverão ser encaixados em montantes de perfis de alumínio.

Os painéis de TS serão na cor branca.

PRATELEIRAS

Medida: 1m x 0,30m (1.616 unidades)

Estrutura em alumínio, cor natural, reclinável em dois níveis.

Tampas de MDF branco, 12 mm.

BANQUETAS BISTRÔ 90 CM

Quantidade: 136 unidades

Estrutura metálica revestido com espuma e couro sintético.

PUFFS

Quantidade: 20 unidades

Estrutura em madeira com fechamento em lona branca com colocação de capas coloridas para diversos ambientes infantis.

4.3.1.7 GABINETE

Metragem: 40 m²

Construção de paredes de TS, com fundo branco e laterais e frente em vidro, incluso porta de vidro. Forro tipo colmeia fechando cada espaço com compensado laminado branco.

Colocação de 1 (um) porta de acesso em vidro laminado temperado 8 mm. para o acesso ao gabinete.

Colocação de 1 (um) split de 30.000 BTUs no gabinete.

Mobiliário/recepção gabinete que deverá atender ao espaço: 1 sofás 3 lugares, 1 mesa com tampo em vidro com cadeiras e 2 poltronas em courem.

4.3.1.8 ACADÊMICOS

Metragem: 40 m²

Construção de paredes de TS, com fundo branco e lateral em vidro, incluso porta de vidro. Forro tipo colmeia com fechamento de cada espaço com compensado laminado branco.

Colocação de 1 (um) porta de acesso em vidro laminado temperado 8 mm. para o acesso ao acadêmicos.

Colocação de 1 (um) split de 30.000 BTUs no acadêmicos.

Mobiliário/recepção que deverá atender ao espaço: 1 sofás três lugares, 1 mesa com tampo em vidro com cadeiras e 2 poltronas em courem.

4.3.2 CAFÉ LITERÁRIO

4.3.2.1 ARQUIBANCADA

Medida: 20 x 4 m (1 unidade)

Toda a estrutura metálica deverá ser executada com inteira observância às determinações da ABNT. Deverá ser executada em estrutura metálica, com fechamento frontal em madeira ripada, sendo



que na quina superior de 90° a face externa deverá ser abaulada, depois deverá ser coberta com carpete conforme projeto e deverá ser executada seguindo todos os padrões de segurança e normas técnicas.

Não será aceito outro tipo de material para fechamento da arquibancada.

4.3.2.2 PALCO

Medida: 5 m x 8 m x 0,50m (1 unidade)

Palco em madeira, revestido de carpete e com sustentação em estrutura metálica. Deverá ser executada com inteira observância às determinações da ABNT, e nos tamanhos e especificações descritas em projeto arquitetônico ficando o cálculo e projeto para resistência das estruturas a cargo da contratada.

4.3.2.3 PISO

O piso será instalado nos locais indicados em projeto com espessuras e resistência que suportem as cargas e fluxo de pessoas.

4.3.2.3.1 PISO COMPENSADO LAMINADO NAVAL

O piso será instalado nos locais indicados em projeto com espessuras e resistência que suportem as cargas e fluxo de pessoas, baseados nas informações do projeto estrutural que deverá ser providenciado pela empresa ganhadora do certame licitatório.

4.3.2.3.2 CARPETE

O piso a ser revestido de carpete deverá estar plano, firme, estável, limpo e todas as irregularidades devem ser corrigidas antes de receber o carpete;

As mantas de carpete devem ser sempre da mesma partida de produção, sempre nas cores cinza ou grafite ou azul.

Quando do revestimento do piso com carpete, orientar a colocação das mantas sempre para o mesmo sentido, prevendo o menor número de emendas possível e priorizando para que elas aconteçam nos cantos.

4.3.2.4 MOBILIÁRIO

MESAS DA PLATÉIA/PALESTRANTE

Quantidade: 4 unidades

A disposição das mesas deverá obedecer ao projeto conforme especificações do tipo de material, modulação e posicionamento.

Tampas e pernas em madeira escura.

CADEIRAS DAS MESAS

Quantidade: 16 unidades

A disposição das cadeiras deverá obedecer ao projeto conforme especificações do tipo de material, modulação e posicionamento.

Assentos e encostos em madeira escura.

4.3.2.5 PAREDES

O café literário deverá ser construído em fechamento com TS misto em 1 (um) lado e frente, e 1 (uma) lateral e fundo em TS branco, com fechamento superior com forro tipo colmeia, com compensado laminado com portas em vidro de 2,00 x 2,10 m, e com plotagem aplicada a sua fachada frontal.

4.3.2.6 FORRO

Execução de forro tipo colmeia metálica com placas de formica na cor branca espessura de 0,02 mm fixadas por meio de encaixe na estrutura metálica.



4.3.3 ESPAÇO CAEX / AUDITÓRIO

4.3.3.1 COBERTURA

Medida: 15 m x 80 m (1 unidade)

Tenda em estrutura metálica, integrada ao fechamento externo em Lona Laminada de PVC calandrado com reforço de fibra de tecido de poliéster impermeável e com blackout solar, tratamento antichama e de alta resistência ao calor, sem costuras mecânicas e com emendas vulcanizadas a quente. A tenda terá modulação de 5x25, altura lateral de 5m e altura central de 8m, conforme projeto.

4.3.3.2 PISO

O piso será instalado nos locais indicados em projeto com espessuras e resistência que suportem as cargas e fluxo de pessoas.

4.3.3.2.1 PISO COMPENSADO LAMINADO NAVAL

O piso será instalado em toda a tenda conforme projeto, com espessuras mínima de 20mm e resistência que suportem as cargas e fluxo de pessoas, baseados nas informações do projeto estrutural que deverá ser providenciado pela empresa ganhadora do certame licitatório.

4.3.3.2.2 PISO PLÁSTICO DE PVC RÍGIDO TIPO EASYFLOOR

A área do Caex será revestida em piso plástico de PVC rígido com cor e paginação a ser definida, recomendado para utilização em espaços de alto tráfego. Sua instalação deverá seguir as instruções dos fabricantes.

4.3.3.3 ILUMINAÇÃO

As luminárias e refletores serão especificados conforme relação de material. Quando da instalação aparente, a sustentação mecânica destas luminárias deverá ser feita por tirantes apropriados (tirantes de aço ou metálicas, fitas) fixados na estrutura metálica da tenda do evento. Na parte interna das salas, serão fixadas diretamente na estrutura metálica. Toda suspensão deverá apresentar boa aparência, segurança e rigidez mecânica.

4.3.3.4 ENERGIZAÇÃO

Cabeamento para abastecer de energia as luminárias sob as tendas e as salas, assim como as tomadas.

4.3.3.5 SALAS CAEX (ESTANDES)

Medida: 4 m x 5 m (2 unidades)

Medida: 4 m x 4 m (1 unidade)

Medida: 4 m x 7 m (2 unidade)

TOTAL: 112 m²

A execução das divisórias em TS deverá obedecer ao projeto conforme especificações do tipo de material, modulação e posicionamento. Deverão ser seguidas rigorosamente as normas da ABNT e dos fabricantes, sendo que os painéis de TS deverão ser encaixados em montantes de perfis de alumínio. A altura da placa será de 2.20m conforme especificado em projeto, com as devidas estruturas de travamento no encontro das divisórias em 90°.

As paredes frontais deverão ser de meio vidro transparente.

As portas de acesso deverão ser no sistema de alumínio octanorm ou similar.

4.3.3.6 AUDITÓRIO

4.3.3.6.1 CAMARINS

Medida: 5,00 m x 5,00 m (2 unidades)

TOTAL: 50,00 m²

A execução das divisórias em TS deverá obedecer ao projeto conforme especificações do tipo de material, modulação e posicionamento. Deverão ser seguidas rigorosamente as normas da ABNT e dos fabricantes, sendo que os painéis de TS deverão ser encaixados em montantes de perfis de alumínio. A altura da placa será de 2.20m conforme especificado em projeto, com as devidas estruturas de travamento no encontro das divisórias em 90°.

As portas de acesso deverão ser no sistema de alumínio Octanorm ou similar.



Deverá ser instalado em 1 (uma) das lateral de cada camarim, bancada em TS com placas de 1 x 0,50 m.

4.3.3.6.2 MOBILIÁRIO

SOFÁS

Quantidade: 2 unidades

Padrão duplo em napa preta.

BANCADA

Quantidade: 10 unidades

Estrutura em alumínio, cor natural.

Tampas de MDF branco, 12 mm.

COXIAS/CORTINA DO FUNDO

Medida: 2m x 4m (2 unidades)

Medida: 14m x 4m (1 unidade)

O tecido que deverá ser colocado no palco somente deve ser disposto na cor preta, não sendo aceita qualquer outra cor em substituição á especificada.

MESAS BISTRÔ

Quantidade: 2 unidades

A disposição das mesas deverá obedecer ao projeto conforme especificações do tipo de material, modulação e posicionamento.

Tampas em vidro e pernas metálicas cromadas.

CADEIRAS DAS MESAS

Quantidade: 16 unidades

A disposição das cadeiras deverá obedecer ao projeto conforme especificações do tipo de material, modulação e posicionamento.

Assentos e encostos em madeira revestida com espuma e couro sintético e estrutura em metal cromado.

CADEIRAS PLÁSTICAS

As cadeiras plásticas não deverão apresentar defeitos de corte ou fabricação, nem rachaduras ou defeitos de qualquer natureza, serem resistentes e que atendam ao conforto das pessoas que utilizarem este espaço.

4.3.3.6.3 PALCO

Medida: 14 m x 5,00 m x 1 m (1 unidade)

Palco em madeira, com sustentação em estrutura metálica. Deverá ser executada com inteira observância às determinações da ABNT, e nos tamanhos e especificações descritas em projeto, oferecendo segurança aos usuários.

4.3.3.6.3.1 PISO COMPENSADO LAMINADO NAVAL

O piso será instalado nos locais indicados em projeto com espessuras e resistência que suportem as cargas e fluxo de pessoas, baseados nas informações do projeto estrutural que deverá ser providenciado pela empresa ganhadora do certame licitatório.

4.3.3.6.3.2 CARPETE

O piso a ser revestido de carpete (auditório e palco) deverá estar plano, firme, estável, limpo e todas as irregularidades devem ser corrigidas antes de receber o carpete.

As mantas de carpete devem ser sempre da mesma partida de produção, sempre nas cores cinza ou grafite.

Quando do revestimento do piso com carpete, orientar a colocação das mantas sempre para o mesmo sentido, prevendo o menor número de emendas possível e priorizando para que elas aconteçam nos cantos.



Deverá ser aplicado em toda a extensão da arena, incluído o palco.

4.3.3.6.4 ILUMINAÇÃO

As luminárias e refletores serão especificados conforme relação de material. Quando da instalação aparente, a sustentação mecânica destas luminárias deverá ser feita por tirantes apropriados (tirantes de aço ou metálicas, fitas) fixados na estrutura metálica da tenda do evento. Na parte interna dos camarins, serão fixadas diretamente na estrutura metálica. Toda suspensão deverá apresentar boa aparência e rigidez mecânica.

4.3.3.6.5 ENERGIZAÇÃO

Cabeamento para abastecer de energia as luminárias sob as tendas e os camarins, assim como as tomadas.

4.3.3.6.6 FORRO EM MALHA LYCRA

Toda a extensão do auditório será revestido com forro em lycra com costura única, observando os cuidados técnicos necessários para esta execução de modo que o acabamento seja perfeito.

4.3.4 CONJUNTO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA ESPAÇO ARTESANATO, SEBO E CORDEL.

4.3.4.1 COBERTURA

Medida: 5 x 5 m (1 unidade)

Medida: 10 x 10 m (1 unidade)

Medida: 15 x 15 m (1 unidade)

Tenda em estrutura metálica, integrada ao fechamento externo em Lona Laminada de PVC calandrado com reforço de fibra de tecido de poliéster impermeável e com blackout solar, tratamento anti-chama e de alta resistência ao calor, sem costuras mecânicas e com emendas vulcanizadas a quente.

4.3.4.2 ILUMINAÇÃO

As luminárias e refletores serão especificadas conforme relação de material. Quando da instalação aparente, a sustentação mecânica destas luminárias deverá ser feita por tirantes apropriados (tirantes de aço ou metálicas, fitas) fixados na estrutura metálica da tenda do evento. Na parte interna dos estandes, serão fixadas diretamente na estrutura metálica. Toda suspensão deverá apresentar boa aparência e rigidez mecânica.

4.3.4.3 ENERGIZAÇÃO

Cabeamento para abastecer de energia as luminárias sob as tendas e nos estandes, assim como as tomadas nos estandes.

4.3.4.4 MOBILIÁRIO

MESAS EM MADEIRA

Quantidade: 6 unidades

A disposição das mesas deverá obedecer ao projeto conforme especificações do tipo de material, modulação e posicionamento.

Tampas e pernas em madeira escura

CADEIRAS DAS MESAS

Quantidade: 24 unidades

A disposição das cadeiras deverá obedecer ao projeto conforme especificações do tipo de material, modulação e posicionamento.

Assentos e encostos em madeira escura

5.3.5 CONJUNTO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA CONCHA ACÚSTICA TIPO GEO SPACE COM PALCO

5.3.5.1 COBERTURA

Tenda em estrutura metálica, integrada ao fechamento externo em Lona Laminada de PVC calandrado com reforço de fibra de tecido de poliéster impermeável e com black-out solar, tratamento



antichama e de alta resistência ao calor, sem costuras mecânicas e com emendas vulcanizadas a quente.

Tenda 5x5 somente com cobertura.

Tenda em estrutura metálica, integrada ao fechamento externo em Lona Laminada de PVC calandrado com reforço de fibra de tecido de poliéster impermeável e com blackout solar, tratamento anti-chama e de alta resistência ao calor, sem costuras mecânicas e com emendas vulcanizadas a quente. A tenda terá modulação de 5x5, altura lateral de 3m e altura central de 5m.

5.3.5.2 PALCO

Palco medindo 24x26 com altura central de 11 metros.

5.3.5.3 CAMARINS

Medida: 3m x 5m (3 unidades)

A execução das divisórias em TS deverá obedecer ao projeto conforme especificações do tipo de material, modulação e posicionamento. Deverão ser seguidas rigorosamente as normas da ABNT e dos fabricantes, sendo que os painéis de TS deverão ser encaixados em montantes de perfis de alumínio. A altura será de 2.20m conforme especificado em projeto, com as devidas estruturas de travamento no encontro das divisórias em 90º.

As portas de acesso deverão ser no sistema de alumínio Octanorm ou similar.

Deverá haver forro superior tipo colmeia com fechamento em formica branca embutidos na estrutura metálica do teto.

Os mesmos deverão possuir ar condicionado que devem refrigerar todo o ambiente e ter ligação própria, podendo ser ligado ou desligado independentemente da falta de energia, que porventura possa vir a acontecer.

5.3.5.4 PISO

O piso será instalado nos camarins com espessuras e resistência que suportem as cargas e fluxo de pessoas

5.3.5.4.1 PISO COMPENSADO LAMINADO NAVAL

O piso será instalado nos camarins com espessuras e resistência que suportem as cargas e fluxo de pessoas, baseados nas informações do projeto estrutural que deverá ser providenciado pela empresa ganhadora do certame licitatório.

5.3.5.4.2 CARPETE

O piso a ser revestido de carpete deverá estar plano, firme, estável, limpo e todas as irregularidades devem ser corrigidas antes de receber o carpete;

As mantas de carpete devem ser sempre da mesma partida de produção, sempre nas cores cinza ou grafite.

Quando do revestimento do piso com carpete, orientar a colocação das mantas sempre para o mesmo sentido, prevendo o menor número de emendas possível e priorizando para que elas aconteçam nos cantos.

5.3.5.5 MOBILIÁRIO

BANCADA

Medida: 2,0m x 0,50m x 1,0m (3 unidades)

A execução da bancada deverá obedecer ao projeto conforme especificações do tipo de material, modulação e posicionamento. Deverão ser seguidas rigorosamente as normas da ABNT e dos fabricantes, sendo que os tampos formicados em branco deverão ser encaixados em montantes de perfis de alumínio

MESAS BISTRÔ

Quantidade: 3 unidades

A disposição das mesas deverá obedecer ao projeto conforme especificações do tipo de material, modulação e posicionamento.

Tampas em vidro e pernas em metal cromado.



CADEIRAS DAS MESAS

Quantidade: 12 unidades

A disposição das cadeiras deverá obedecer ao projeto conforme especificações do tipo de material, modulação e posicionamento.

Assentos e encostos em madeira revestido em espuma e couro sintético e suas estruturação em metal cromado.

SOFÁS

Quantidade: 3 unidades

Padrão 3 lugares em napa preta.

6.3.6 ESPAÇO FOLGUEDOS

6.3.6.1 PISO

O piso será instalado com espessuras e resistência que suportem as cargas e fluxo para as apresentações o mesmo deverá estar nivelado e devidamente estruturado. A superfície deverá ser emborrachada na cor preta.

6.3.6.1.1 PISO COMPENSADO LAMINADO NAVAL

O piso será instalado no local do espaço com espessura mínima de 20 mm e resistência que suportem as cargas e fluxo de pessoas, baseados nas informações do projeto estrutural que deverá ser providenciado pela empresa ganhadora do certame licitatório.

Para as apresentações, o mesmo deverá estar nivelado e devidamente estruturado.

7.3.7 ESPAÇO DANÇA/ORQUESTRA

7.3.7.1 COBERTURA

Tenda 5x5 - 4 unidades

Tenda em estrutura metálica, integrada ao fechamento externo em Lona Laminada de PVC calandrado com reforço de fibra de tecido de poliéster impermeável e com blackout solar, tratamento anti-chama e de alta resistência ao calor, sem costuras mecânicas e com emendas vulcanizadas a quente. A tenda terá modulação de 5x5, altura lateral de 3m e altura central de 5m.

7.3.7.2 CAMARINS

Medida: 3m x 5m (3 unidades)

A execução das divisórias em TS deverá obedecer ao projeto conforme especificações do tipo de material, modulação e posicionamento. Deverão ser seguidas rigorosamente as normas da ABNT e dos fabricantes, sendo que os painéis de TS deverão ser encaixados em montantes de perfis de alumínio. A altura será de 2.20m conforme especificado em projeto, com as devidas estruturas de travamento no encontro das divisórias em 90°.

As portas de acesso deverão ser no sistema de alumínio Octanorm ou similar.

Os mesmos deverão possuir ar condicionado que devem refrigerar todo o ambiente e ter ligação própria.

7.3.7.3 PISO

O piso será instalado nos camarins com espessura mínima de 20 mm e resistência que suportem as cargas e fluxo de pessoas

7.3.7.3.1 PISO COMPENSADO LAMINADO NAVAL

O piso será instalado nos camarins com espessuras e resistência que suportem as cargas e fluxo de pessoas, baseados nas informações do projeto estrutural que deverá ser providenciado pela empresa ganhadora do certame licitatório.

O piso também deverá ser instalado no palco, o qual ficará no átrio do Palácio Araguaia, na parte mais alta, o mesmo deverá ser estruturado e suportar o uso de carga dos bailarinos.

7.3.7.3.2 CARPETE

O piso a ser revestido de carpete deverá estar plano, firme, estável, limpo e todas as irregularidades devem ser corrigidas antes de receber o carpete;



As mantas de carpete devem ser sempre da mesma partida de produção, sempre nas cores cinza ou grafite.

Quando do revestimento do piso com carpete, orientar a colocação das mantas sempre para o mesmo sentido, prevendo o menor número de emendas possível e priorizando para que elas aconteçam nos cantos.

7.3.7.3.3 INSTALAÇÃO DE PISO LINÓLEO

Deverá ser instalado o piso linóleo o qual será fornecido pela contratante sob o piso compensado laminado, devendo em suas emendas ser aplicado fita adesiva a qual deverá ser providenciada pela contratada.

7.3.7.4 MOBILIÁRIO

BANCADA

Medida: 2,0m x 0,50m x 1,0m (3 unidades)

A execução da bancada deverá obedecer ao projeto conforme especificações do tipo de material, modulação e posicionamento. Deverão ser seguidas rigorosamente as normas da ABNT e dos fabricantes, sendo que os tampos formicados em branco deverão ser encaixados em montantes de perfis de alumínio.

MESAS BISTRO

Quantidade: 4 unidades

A disposição das mesas deverá obedecer ao projeto conforme especificações do tipo de material, modulação e posicionamento.

Tampos em vidro com pernas em metal cromado.

CADEIRAS DAS MESAS

Quantidade: 16 unidades

A disposição das cadeiras deverá obedecer ao projeto conforme especificações do tipo de material, modulação e posicionamento.

Assentos e encostos em madeira revestida de espuma e couro sintético, sendo sua estrutura em metal cromado.

SOFÁS

Quantidade: 4 unidades

Padrão duplo em napa preta.

8.3.8 BANHEIROS QUÍMICOS

8.3.8.1 BANHEIROS QUÍMICOS

Quantidade: 60 unidades.

Serão utilizados banheiros químicos portáteis com medida aproximada de 2,24 m de altura x 1,22 m largura x 1,16 m de comprimento, produzidos em polietileno em cores variadas, com vaso sanitário e suporte para papel, piso antiderrapante, abertura para circulação de ar, teto translúcido para absorção de luz, trinco e porta com fechadura automática.

Os mesmo serão espaçados e utilizados em toda a extensão da Praça dos Girassóis.

Deverão ser limpos e seus dejetos recolhidos 2 vezes ao dia, no horário de 08:00 e 16:00.

Não deverão ser limpos fora de horário supracitado em hipótese alguma.

8.3.8.2 BANHEIROS QUÍMICOS PNE

Total de 4 unidades.

Serão utilizados banheiros químicos portáteis com medida aproximada de 2,24 m de altura x 2,00 m de largura x 2,00 m de comprimento, produzidos em polietileno em cores variadas, com vaso sanitário e suporte para papel, piso antiderrapante, abertura para circulação de ar, teto translúcido para absorção de luz, trinco e porta com fechadura automática.

Os mesmo serão espaçados e utilizados em toda a extensão da Praça dos Girassóis.

Deverão ser limpos e seus dejetos recolhidos 2 vezes ao dia, no horário de 08:00 e 16:00.

Não deverão ser limpos fora de horário supracitado em hipótese alguma



8.3.8.3 BANHEIROS CONTEINER

Total de 4 unidades.

Serão utilizados contêineres para sanitários com 6,00 x 2,30m, produzidos em fechamento metálico em cores variadas, com vasos sanitários e suportes para papel, pias, piso antiderrapante, abertura para circulação de ar, trinco e porta com fechadura automática.

9.3.9 CAMAROTE

Será executado em estrutura metálica com pilares a cada 1,5 m de distância, com piso em madeira ripada e aparelhada encaixada sob estrutura, com fechamento em guarda corpo de metálico e escadas de entrada e saída metálicas, devendo estar com excelente aparência.

O piso a ser revestido de carpete deverá estar plano, firme, estável, limpo e todas as irregularidades devem ser corrigidas antes de receber o carpete;

As mantas de carpete devem ser sempre da mesma partida de produção, sempre nas cores cinza ou grafite.

Quando do revestimento do piso com carpete, orientar a colocação das mantas sempre para o mesmo sentido, prevendo o menor número de emendas possível e priorizando para que elas aconteçam nos cantos.

10.3.10 CAMINHÃO BR

10.3.10.1 COBERTURA

Tenda 5x5

Tenda em estrutura metálica, integrada ao fechamento externo em Lona Laminada de PVC calandrado com reforço de fibra de tecido de poliéster impermeável e com blackout solar, tratamento anti-chama e de alta resistência ao calor, sem costuras mecânicas e com emendas vulcanizadas a quente. A tenda terá modulação de 5x5, altura lateral de 3m e altura central de 5m.

10.3.10.2 CAMARINS

Medida: 5m x 5m (2 unidades)

A execução das divisórias em TS deverá obedecer ao projeto conforme especificações do tipo de material, modulação e posicionamento. Deverão ser seguidas rigorosamente as normas da ABNT e dos fabricantes, sendo que os painéis de TS deverão ser encaixados em montantes de perfis de alumínio. A altura será de 2.20m conforme especificado em projeto, com as devidas estruturas de travamento no encontro das divisórias em 90°.

As portas de acesso deverão ser no sistema de alumínio Octanorm ou similar.

Os mesmos deverão possuir ar condicionado que devem refrigerar todo o ambiente e ter ligação própria.

10.3.10.3 PISO

O piso será instalado nos camarins com espessura mínima de 20 mm e resistência que suportem as cargas e fluxo de pessoas

10.3.10.3.1 PISO COMPENSADO LAMINADO NAVAL

O piso será instalado nos camarins com espessuras e resistência que suportem as cargas e fluxo de pessoas, baseados nas informações do projeto estrutural que deverá ser providenciado pela empresa ganhadora do certame licitatório.

10.3.10.3.2 PISO PLÁSTICO DE PVC RÍGIDO TIPO EASYFLOOR

Em todo local onde houver piso compensado laminado, deverá ser revestidas em piso plástico de PVC rígido com cor e paginação a ser definida, recomendado para utilização em espaços de alto tráfego. Sua instalação deverá seguir as instruções dos fabricantes.

11.3.11 DISCIPLINADORES

Os disciplinadores deverão estar limpos e em bom estado de conservação, isentos de ferrugem ou de qualquer defeito desta natureza, sem nenhum tipo de quebra, rachaduras, trincas no material.



Os mesmos deverão ser de alumínio ou ferro, com fechamento tipo engate, de no mínimo 1,10 m de altura e ter de 1,90 á 2,00 m de largura, com suporte de fixação, devendo se adequar as características do local.

Os mesmo serão utilizados ao redor das tendas para proteger os aparelhos de ar condicionado e as instalações elétricas, além de atender ao fechamento frontal da concha acústica e delimitar os espaços de trabalho dos ambulantes ao redor das Livreiros/Café Literário, Auditório/Caex ou em outros espaços que se fizerem necessários o isolamento.

12.3.12 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

12.3.12.1 SERVIÇOS

Ficará a cargo da contratada, a elaboração do projeto e execução dos serviços elétricos, devendo a mesma apresentar projeto para aprovação junto a concessionária, com respectivas ARTs (Anotações de responsabilidade técnica).

Todo o projeto está de acordo com a melhor técnica vigente enquadrando-se rigorosamente dentro dos preceitos da NBR 5410. Distribuído como segue abaixo.

12.3.12.2 ESPECIFICAÇÕES

12.3.12.2.1 MATERIAIS E NORMAS DE EXECUÇÃO

12.3.12.2.3 ILUMINAÇÃO

Quando da instalação aparente, a sustentação mecânica destas luminárias deverá ser feita por tirantes apropriados (tirantes de aço ou metálicas, fitas) fixados na estrutura metálica da tenda do evento.

Quanto aos Refletores, serão instalados em Postes metálicos e nas estruturas metálicas das tendas.

Quanto às luminárias decorativas, serão instalados em Postes metálicos.

Quanto às luminárias decorativas de tecnologia LED, serão instaladas ao nível do solo no hall de entrada. Na parte interna das tendas, serão fixadas diretamente na estrutura metálica.

Toda suspensão deverá apresentar boa aparência e rigidez mecânica.

12.3.12.3 CAIXAS APARENTES

As caixas serão fixadas aparentes, para interruptores, tomadas e luminárias, deverão ser de PV, sendo retangulares, oitavadas e sextavadas.

Serão ainda adotadas caixas para eletrodutos:

- Caixa PVC octogonal de 4x2" e 4x4".
- Caixa PVC octogonal de 3x3".

Só serão abertos os olhais das caixas onde forem introduzidos eletrodutos, que deverão ser fixados com buchas e arruelas rosqueadas e fortemente apertadas.

12.3.12.4 ELETRODUTOS

Todos os eletrodutos serão instalados de modo a constituírem uma rede contínua de caixa a caixa, luminária a luminária, onde os condutores possam a qualquer tempo ser enfiados e removidos sem prejuízo para o isolamento.

As ligações e emendas entre si ou as curvas, serão executadas por meio de luvas rosqueadas que deverão aproximá-la até que se toquem.

Só poderão ser curvados na obra, eletrodutos com diâmetro até 3/4", devendo ser utilizadas para bitolas maiores, curvas pré - fabricadas com raio mínimo de 05 (cinco) vezes o seu diâmetro.

Não será permitido em uma única curva, ângulo inferior a 90 graus.

Os eletrodutos que forem cortados deverão ser escareados com lima, a fim de se removerem as rebarbas.

Na fixação de eletrodutos em caixas metálicas (quadros), será obrigatório o uso de buchas e arruelas.

Deverão ser colocadas guias de arame de ferro galvanizado, nº 14 nas tubulações vagas, a fim de facilitar a enfição de condutores elétricos.

Os eletrodutos deverão ser obstruídos com tampão, logo após a instalação para evitar a entrada de corpos estranhos.



Para instalação subterrânea se houver deverão ser instalados com um desnível de 1% (um por cento) em direção às caixas, devendo ser arrematados através de buchas metálicas, para evitar danos aos condutores e, envolvidos com um envelope de concreto.

Toda tubulação deverá ser limpa antes da passagem dos condutores.

13.3.13 TIPOS DE ELETRODUTOS

13.3.13.1 ELETRODUTO PVC

Serão do tipo pesado, rosqueável, com rosca nas duas pontas. As luvas e curvas serão do mesmo material.

Foi adotado como seção mínima o eletroduto de bitola igual a 20 mm ou 3/4". Serão utilizados eletrodutos flexíveis, porém deve-se garantir que sejam antichama.

13.3.13.2 BUCHAS E ARRUELAS

Serão em liga de alumínio, nos diâmetros compatíveis com os eletrodutos.

13.3.13.3 TOMADAS E INTERRUPTORES

13.3.13.3.1 ESPECIFICAÇÃO DE INTERRUPTORES E TOMADAS

Interruptor de 01 tecla simples.

Interruptor de 02 teclas simples.

Interruptor de 03 teclas simples.

Tomada, (2 P +Terra), 10A, ambos redondos.

As tomadas para microcomputador serão de 220 v com aterramento, tipo 2P+T 10A/220 v, com placa.

13.3.13.4 ASPECTOS CONSTRUTIVOS DE INTERRUPTORES E TOMADAS

Quando instalado ao lado de portas, deverá ter 0.10 m a contar da guarnição.

Todos os interruptores deverão ficar a 1.10m do piso acabado tendo a sua face maior na vertical.

Todas as tomadas, salvo indicação em contrário, deverão ficar a 0.30 m do piso acabado, tendo a sua face maior na vertical.

Deverá sempre constar no seu espelho, gravado em baixo relevo, indicação do circuito a que pertence, e tensão para tomadas.

As potências das tomadas são indicadas no projeto.

14.3.14 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA

14.3.14.1 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO GERAL

Os quadros de distribuição serão de fixação aparente em chapa de aço, com puxador, trinco, fechadura, espelho, porta cartão, barramento Eletrolítico de cobre para as 3 fases, barramento de neutro isolado e aterrado, e barramento para terra, com disjuntores. Toda fiação interna deverá ser acomodada, de tal forma a apresentar boa estética, observando sempre se os cabos estão pressionados contra a carcaça e identificados com anilhas plásticas. Não serão permitidas emendas dentro do quadro.

Deverá constar ao lado dos disjuntores ou neles mesmo, plaquetas em acrílico gravadas em baixo relevo, identificando todos os circuitos. Utilizar régua de bornes para as saídas dos quadros, para fácil identificação e posterior manutenção.

Na parte interna da porta, deverão estar afixados o diagrama unifilar e o quadro de carga desenhado em papel de boa qualidade e plastificado.

Na face frontal superior deverá conter a identificação do quadro, em acrílico, com fundo branco e letras na cor preta, aparafusadas na carcaça, por exemplo, QDLF – ELÉTRICA etc. Todos os espaços que não forem utilizados deverão ser obstruídos com plaquetas apropriadas.

Toda vez que se fizerem amarrações dos fios e cabos, deverão ser utilizadas abraçadeiras plásticas.

Os quadros deverão ser instalados conforme projeto. Deverá ainda ser em modulo (tipo painel), com barramento trifásico + neutro + terra e os disjuntores conforme diagrama Trifilar. Quanto aos disjuntores, ver item "Dispositivos de Proteção".



14.3.15 CONDUTORES

14.3.15.1 GERAL

Todos os condutores serão isolados, salvo indicação em contrário devendo ter características especiais quanto à propagação e auto extinção do fogo.

Os condutores para alimentação da iluminação e tomadas deverão ter isolamento para 750 V, isolamento simples. Os condutores de alimentação do quadro geral serão de isolamento duplo, 1kV, do tipo Sintenax Anti-flan.

As seções de condutores estão indicadas nos Quadros de Carga, sendo cabos (flexível) para bitolas acima de 10 mm² em toda a instalação.

A enfição dos condutores só poderá ser iniciada após a instalação, fixação e limpeza de toda a tubulação.

Para facilitar a enfição nas tubulações só será permitido o uso de parafina ou talco.

Só serão permitidas emendas dentro de caixas de passagem, devendo ser bem soldadas e isoladas com fita isolante de alta fusão de boa qualidade.

Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, emendas dentro de eletrodutos.

Deverão ser ligados aos barramentos ou bornes das chaves e disjuntores, através de conectores terminais de pressão, para bitolas superiores a 6 mm².

Os condutores isolados deverão ser identificados da seguinte forma:

- Condutores de fase A – Amarelo
- Condutores de fase B – Branco
- Condutores de fase C – Cinza
- Condutores de neutro – Azul Claro
- Condutores de retorno - Preto
- Condutores de terra - Verde

As emendas e isolações serão feitas com fitas isolantes de alta fusão, para os circuitos parciais de modo a reconstituir as características equivalentes às dos condutores envolvidos.

Os condutores não deverão sofrer esforços mecânicos incompatíveis com sua resistência.

As emendas e derivações com sua resistência por meio de conectores apropriados. Emendas serão feitas somente nas caixas de passagem.

14.3.15.2 ELEMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO

Será adotado o método de eletrodutos para melhor identificação e acomodação dos condutores, o dimensionamento dos eletrodutos será de acordo com o projeto.

Os eletrodutos deverão ser fixados de acordo com o detalhamento existente no projeto. Com suas espessuras e tamanhos descritos.

14.3.15.3 DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO

Para todos os circuitos foram dimensionados e previstos a instalação de disjuntores termomagnéticos (monofásico, bifásico ou trifásico), visando à proteção contra surtos, correntes de curto circuito, sobrecargas, conforme NBR 5361 e IEC-157.

14.3.15.4 INSTALAÇÃO DE ALIMENTADORES

Deverão ser instalados a partir dos disjuntores, cabos com isolamento duplo de seção conforme projeto (protegidos por eletrodutos de PVC do tipo pesado).

Deverão ser obedecidos dentro das caixas de passagem o raio de curvatura mínimo, bem como uma sobra no cabo de energia elétrica.

Os eletrodutos deverão ser envelopados em concreto quando forem enterrados no solo e em locais de trânsito de veículos.

Todas as caixas de passagem têm como objetivo facilitar a enfição dos cabos, não podendo haver emendas nos cabos.



14.3.16 INSTALAÇÕES LÓGICAS

14.3.16.1 TOPOLOGIA FÍSICA E LÓGICA

Topologia Física:

A Topologia Física utilizada será Estrela/Barramento. A localização das Estações de Trabalho e os acessórios necessários (Rack, Blocos, Patch Panel, cabeamento, etc...).

Topologia Lógica:

A Topologia Lógica utilizada será Barramento, padrão Internet, com o protocolo de comunicação CSMA/CD.

14.3.16.2 AMBIENTE DE REDE LOCAL:

Tipo de Projeto:

Integrado (Voz e Dados)

Tipos de Serviços de Rede:

- Transferência de Arquivo
- Correio Eletrônico
- Acesso Transacional a Banco de Dados
- Telas Editáveis

Velocidade: 100 Mbps

Cabeamento utilizado:

UTP Categoria 6 -100 Base T – Cabeamento Horizontal e Vertical

* Não poderá ser feito reaproveitamento do Cabeamento

Tipos de terminações a serem utilizadas para cada tipo de categoria.

RJ45 para o cabeamento UTP – Categoria 6

Método de distribuição dos caminhos de telecomunicações.

Localização: Teto e Parede

Tipo: Eletroduto.

Testes requeridos para os cabos de cobre.

Atenuação, Teste de Continuidade e NEXT – Cabo de Cobre.

14.3.16.3 NORMAS E PADRÕES A SEREM UTILIZADOS NA IMPLEMENTAÇÃO

As Normas e Padrões a serem utilizadas são:

- IEEE 802.3
- EIA/TIA 568 A/B
- EIA/TIA 606

OBSERVAÇÕES:

- Quaisquer componentes e/ou acessórios que não estiverem relacionados neste Projeto, segundo o Responsável Técnico da Empresa contratada, serão necessários ao perfeito funcionamento da rede implementada.
- Quaisquer Obras Civas necessárias ao Projeto serão de responsabilidade da Empresa contratada, porém, deverá ser identificada, relacionada e cotada em Planilha de Custos específica.
- Neste Projeto não será tratada a adequação necessária da Rede Elétrica, pois, é objeto de outro Projeto específico.
- Também não será tratado neste Projeto, os Componentes Ativos necessários à Rede proposta.

14.3.16.4 SUBSISTEMA DE ESTAÇÃO DE TRABALHO E CABEAMENTO HORIZONTAL

Cabos UTP – CAT 5

Conectores RJ 45

14.3.16.5 SUBSISTEMA DE BACKBONE / VERTICAL

Para dados: Todas as estações utilizando cabo UTP cat 5 de 4 pares;

Para voz: Todas as estações utilizando cabos UTP cat 5 de 4 pares;



14.3.16.6 SUBSISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO

Dimensionamento do Armário de Telecomunicação

0,8 m de largura X 0,80 m de altura X 0,30 m de profundidade

15.3.17 INSTALAÇÕES DE INCÊNDIO

Todo e qualquer material utilizado deverão obedecer rigorosamente às exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Tocantins (CBMTO), no que se refere ao tipo de material e dimensões mínimas das placas de sinalização. As luminárias de emergência deverão conter a potência e duração mínima exigida pelo CBMTO.

A iluminação de emergência deve ser independente e ter luminárias distribuídas pelos acessos e áreas de refúgio.

A sinalização de saída deve: ser luminosa e conter a palavra "saída" e uma seta indicando o sentido; ter um nível de iluminação que garanta eficiente visibilidade, as letras e a seta da sinalização deve ser fotoluminescente sobre o fundo verde. A iluminação da sinalização de saída deve ter fonte alimentadora própria que assegure um funcionamento mínimo de 1h, para quando ocorrer falta de energia elétrica na rede pública.

Todos os guarda-corpos e corrimãos deverão atender às dimensões mínimas e máximas exigidas pelo CBMTO, como diâmetros e espaçamentos entre as barras de proteção. A inclinação da rampa externa deverá obedecer às exigências do CBMTO.

Os extintores novos que forem utilizados após desmontagem do evento deverão ser entregues no Almoxarifado Central da SEDUC e serão de propriedade desta Secretaria.

Serão utilizados para a prevenção de combate á incêndio:

- EXTINTOR CARGA D'AGUA(10L)
- EXTINTOR CARGA DE PÓ(PQS 6kg)
- EXTINTOR CARGA DE DIÓXIDO DE CARBONO (CO2 6 kg)

- PLACA DE SINALIZAÇÃO 800x400mm-modelo S12

A sinalização de saída deve: ser luminosa e conter a palavra "saída" e uma seta indicando o sentido; ter um nível de iluminação que garanta eficiente visibilidade, as letras e a seta da sinalização deve ser fotoluminescente sobre o fundo verde.

- PLACA DE SINALIZAÇÃO 300x150mm-modelo S12

A sinalização de saída deve: ser luminosa e conter a palavra "saída" e uma seta indicando o sentido; ter um nível de iluminação que garanta eficiente visibilidade, as letras e a seta da sinalização deve ser fotoluminescente sobre o fundo verde.

- LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA

A iluminação de emergência deve ser independente e ter luminárias distribuídas pelos acessos, antecâmaras, escadas, descargas e áreas de refúgio, tendo como potência mínima 16 w.

- CORRIMÃO METÁLICO – DIAM = 2".

Todos os guarda-corpos e corrimãos deverão atender às dimensões mínimas e máximas exigidas pelo CBMTO, como diâmetros e espaçamentos entre as barras de proteção. A inclinação da rampa externa deverá obedecer às exigências do CBMTO.

16.3.18 SISTEMA DE AR CONDICIONADO

16.3.18.1 NORMAS TÉCNICAS

Este documento foi elaborado tendo como referência as normas abaixo relacionadas, as quais deverão ser seguidas durante a execução de todos os serviços tratados neste documento.

ABNT NBR IEC 60050 (826): 1997 – Vocabulário eletrotécnico internacional;

ABNT NBR 6492 – Representação de Projetos de Arquitetura;

ABNT NBR 8196 – Desenho técnico – Emprego de Escalas;

ABNT NBR 8403 – Aplicação de Linha em Desenho;

ABNT NBR 10068 – Folha de Desenho – Leiaute e Dimensões;



ABNT NBR 12298 – Representação de Área de Corte;
ABNT NBR 13142 – Desenho Técnico Dobramento de Cópias;
ABNT NBR 5410-2004 – Instalações elétricas de Baixa tensão;
ABNT NBR 6148 – Condutores isolados com isolamento extrudada de cobre de polivinila para tensões ate 750 v;
ABNT NBR 5029 – Tudo de cobre e suas ligas, sem costura, para condensadores, evaporadores e trocadores de calor;
ABNT NBR 7541 – Tudo de cobre sem costura para refrigeração e ar condicionado ABNT NBR 5029 – Tudo de cobre e de ligas de cobre, sem costura – requisitos gerais;
ABNT NBR 5029 – Instalações centrais de ar condicionado para conforto parâmetros básicos de projeto;

17.3.19 DEFINIÇÕES E TERMINOLOGIA

FLIT - 2013 – Feira Literária Internacional do Tocantins;
CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
CAU – Conselho Regional de Arquitetura
ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;
ISO – International Standard Organization;
ANSI – American National Standard Institute;
NBR – Normas Técnicas Brasileiras;
UE – Unidade Evaporadora;
UC – Unidade Condensadora;
QDAR – Quadro de distribuição para Ar condicionado;

18.3.20 CONSIDERAÇÕES DO PROJETO

18.3.21 CONSIDERAÇÕES EXTERNAS:

Temperatura de Bulbo Seco	33,0°C
Temperatura de Bulbo Úmido	26,0°C
Umidade Relativa do AR	63,4 %

18.3.22 CONSIDERAÇÕES INTERNAS:

Temperatura de Bulbo Seco	24,0°C
Temperatura de Bulbo Úmido	18,8°C
Umidade Relativa do AR	60,0 %

18.3.23 FONTES DE CALOR:

Ganhos de calor internos da estrutura do evento de lona de PVC branca, das lâmpadas, pessoas e equipamentos de vários tipos, são geralmente importantes no balanço térmico. Devemos levar em consideração o ganho de calor de todos os equipamentos e Pessoas do local. O ganho de calor total é incluído em proporções de convecção, radiação e calor latente.

18.3.24 GANHO DE CALOR PELAS LÂMPADAS:

O ganho de radiação pelas lâmpadas precisa ser calculado diferentemente das outras formas de ganhos de calor por radiação. O ganho total de radiação pelas lâmpadas precisa ser dividido em porções de radiação visível e térmica. Por exemplo, a energia elétrica numa lâmpada incandescente comum é convertida em 10% em radiação visível, 80% em radiação térmica e 10% no ganho convectivo. Em uma lâmpada fluorescente, a energia elétrica é convertida em 20% em radiação visível, 20% em radiação térmica e 60% no ganho convectivo, Em uma lâmpada Vapor Metálico, a energia elétrica é convertida em 20% em radiação visível, 15% em radiação térmica e 65% no ganho convectivo.

18.3.25 GANHO DE CALOR PELAS PESSOAS:

O calor é produzido pelo corpo humano por taxa metabólica. Este calor é dissipado pela pele e respiração, formando uma combinação de radiação, convecção e evaporação. A proporção de calor sensível (radiação e convecção) e calor latente (evaporação) gerado pelas pessoas é função da taxa de metabolismo e das condições do meio ambiente. Devemos utilizar uma função polinomial para dividir o calor total ganho pelo metabolismo em calor sensível e latente.



18.3.26 GANHO DE CALOR POR EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS:

O calor dissipado por equipamentos elétricos será é uma combinação de radiação visível, radiação térmica e ganho convectivo. É preciso calcular diferentemente das outras formas de ganhos de calor por radiação. O ganho total de radiação dos equipamentos é dividido em porções de radiação visível, térmica e ganho convectivo. A energia elétrica é convertida em 20% em radiação visível, 40% em radiação térmica e 40% no ganho convectivo.

19.3.27 SERVIÇOS

19.3.27.1 INTRODUÇÃO

As especificações apresentadas nesta seção são complementares pelos documentos e planilhas em anexo, bem como pelos projetos executivos.

19.3.27.2 SERVIÇOS RELACIONADOS

Instalação das tubulações frigorígenas, linha de líquido e linha de gás, para cada equipamento, com isolação de borracha e elastomérica.

Instalação de cabo de alimentação e controle entre o evaporador e o condensador, conforme especificação do fabricante dos equipamentos.

Instalação das maquinas de refrigeração tipo Roof Top, conforme especificação do fabricante dos equipamentos.

20.3.28 EQUIPAMENTOS / MATERIAIS

20.3.28.1 INTRODUÇÃO

Todos os materiais utilizados deverão estar em conformidade com as normas nacional e internacional pertinente e serem compatíveis com as aplicações especificadas em projeto. As especificações apresentadas nesta seção são complementadas pelas planilhas e documentos em anexo, bem como pelos projetos executivos.

21.3.29 CARACTERÍSTICAS DO AR CONDICIONADO ROOF TOP

- a. Ar condicionado Roof top pode ser usado nas áreas com déficit de água. É também adequado para utilização em apartamentos de fim alto, lojas, cinemas, edifícios de escritórios, refeitórios, escolas e os outros lugares.
- b. Este ar condicionado dutado é montado na estrutura metálica do evento, por isso não ocupará o seu espaço interior.
- c. A pressão excessa externa suficiente torna mais fácil para a ventilação do duto de ar, reduzindo muito o ruído interior.
- d. Os sistemas de Ar Condicionado Roof Top estão disponíveis em muitas especificações. A sua capacidade de refrigeração varia de 13 KW a 250 KW.
- e. Ar condicionado Roof top com grande capacidade de refrigeração é feita de extrusões de liga de alumínio frio-ponte quebrado, assim, evita fuga de ar frio e geração de água condensada causada pela grande diferença de temperatura dentro e fora da unidade.
- f. Os componentes principais de ar condicionado resfriado a ar são importados de fornecedores conhecidos, garantindo a alta qualidade e funcionamento confiável da unidade de ar condicionado.
- g. O evaporador e o condensador são altamente eficientes e de poupança de energia.

22.3.30 MEMORIAIS GRUPOS MOTORES GERADORES

Os grupos geradores serão acondicionados fora da estrutura das tendas, e deverão estar protegidas por disciplinadores. Deverão possuir entrada e saída de ar através de venezianas opostas, motor e geradores apoiados sobre amortecedores de vibração, quadro de comando, silenciador externo, junta elástica no escapamento, tanque de combustível, baterias e olhais de içamento. O conjunto será fixado sobre chassis metálico com insonorização e com tratamento acústico, tipo Silenciado Plus. Potências em 500 KVA e 220 volts.

As conexões dos grupos geradores com os sistemas de refrigeração roof top e quadros de distribuições já estão relacionadas na lista de materiais, deverão ocorrer por conta da contratada.



O período de funcionamento dos grupos geradores será de 14 h/dia. Não devendo ser ultrapassado este horário. Em caso de horário extra, a contratada deverá ter o autorizo do fiscal do contrato que é responsável pela estrutura física do evento ou do chefe da comissão organizadora da FLIT.

23.3.31 SERVIÇOS COMPLEMENTARES

23.3.31.1 LIMPEZA FINAL DA OBRA

O local onde estiverem instaladas as estruturas que foram acima mencionadas deverá estar limpo, isentos de poeira, material de qualquer espécie, ou similar. Sendo assim, estes deverão estar armazenados em tambores metálicos (contêiner) de forma a evitar o contato dos transeuntes com o material.

Todo o material produzido, que deverá estar armazenado no contêiner, precisará ser retirado um dia antes do evento para não haver implicações futuras.

24.3.32 GRAMA PARA JARDIM

A grama deverá ser plantada em uma das entradas principais da tenda dos livreiros, que estará voltada para a praça, e no canteiro central da mesma do de modo a agregar um valor estético a esta.

A grama deverá estar em placas e posicionadas com no mínimo 1 (um) dia antes do evento, para que a mesma esteja coesa no ambiente a ser implantado.

25.3.33 GENERALIDADES

Todas as instalações de apoio de montagem no local do evento deverão ser desmontadas e removidas, com o cuidado de não danificar qualquer parte dos serviços, inclusive jardins, gramados, calçadas, etc.

A estrutura deverá apresentar-se rigorosamente limpa, isenta de defeitos técnicos, com os materiais de acabamento em perfeito estado e rigorosamente de acordo com o projeto.

Deverão apresentar-se em perfeito funcionamento todas as instalações, equipamentos e aparelhos elétricos, assim como instalações de água, esgoto, proteção e combate a incêndios, telefonia, lógica, etc., as quais deverão ser rigorosamente verificadas, obedecendo-se as normas da ABNT (NBR – 5651NBR – 8160 e NBR – 5675) para aceitação dos serviços.

Serão utilizados contêineres para sanitários com 6,00x 2,30m, banheiros químicos para portadores de necessidades especiais com 2,00x 2,00m, banheiros químicos masculinos e femininos com 2,00x 1,00 m.

Em todos os stands deverão ser fixados prateleiras em MDF seguras por mão francesa na dimensão 1,00x0, 50m para acomodação dos livros.

Todos os stands deverão ter um balcão na dimensão 1,00x0, 50x1, 00 m para serviço de caixa.

26.3.34 LIMPEZA FINAL DOS SERVIÇOS

26.3.34.1 GENERALIDADES

As áreas externas serão limpas, bem como, as suas adjacências, e todo o entulho será removido, ao término da FLIT.

Para todos os efeitos, as diversas partes dos serviços somente serão consideradas concluídas e, portanto, recebidas, após haver sido efetuado a limpeza final de cada uma das partes.

27.3.35 INSPEÇÃO E TESTES

27.3.35.1 GENERALIDADES

Após a conclusão de todos os trabalhos, a fiscalização fará uma inspeção final, constatando a fidelidade dos serviços de montagem das tendas aos seus desenhos executivos e às respectivas especificações, especialmente no que está disposto a seguir.

As portas deverão abrir e fechar livremente, com todas as ferragens em perfeito funcionamento.

As canalizações, de qualquer natureza, deverão ser rigorosamente inspecionadas e testadas contra vazamento e outros defeitos.



A instalação elétrica, após a sua ligação à rede externa e aos geradores, será inspecionada e todas as chaves e aparelhos serão testados.

Os caimentos dos pisos no sentido de escoamento das águas de lavagem e/ou águas pluviais serão verificados.

28.3.36 FALHAS E/OU DEFEITOS

28.3.37.1 GENERALIDADES

A CONTRATADA deverá tomar providências imediatas para reparar, seja qual for à extensão ou o alcance dessas medidas, quaisquer falhas, defeitos ou omissões que contrariem as disposições das Normas da ABNT e/ou outras adotadas, dos desenhos do projeto executivo e destas Especificações Técnicas.

Palmas, 04 de abril de 2013.



MEMORIAL DESCRITIVO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

- I. IDENTIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO E/OU ÁREA DE RISCO
 - 1.1. Obra: FEIRA LITERÁRIA INTERNACIONAL DO TOCANTINS - FLIT
 - 1.2. Endereço: PRAÇAS DOS GIRASSÓIS, PALMAS – TO
 - 1.3. Área do terreno: 632.184,40 m²
 - 1.4. Área da Construção: 7.605,00 m²
 - 1.5. Proprietário: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
 - 1.6. CPF/CNPJ: 25.053.083/0001-08
 - 1.7. Autor do Projeto: ROSANE DA COSTA LEITE - ARQUITETA E URBANISTA – CAU: A55537-1
- II. CARACTERÍSTICAS DA EDIFICAÇÃO/MATERIAIS EMPREGADOS
 - 2.1. Estrutura Portante (concreto, aço, madeira, outros): Estrutura Tensionada em tipo galpão modulada em 5m , cobertura em lona de PVC branca
 - 2.2. Número de pavimentos: 1
 - 2.3. Altura da edificação: Térrea - 3,10 m
 - 2.4. Divisões internas: Divisórias TS
 - 2.5. Pisos: Piso em compensado elevado e com estrutura metálica, forrado com piso tipo easyfloor e carpete.
 - 2.6. Forro: Malha de laycra e TS em forro de coméia
 - 2.7. Esquadrias: Internas de vidro e metal
 - 2.8. Estrutura de sustentação da cobertura (concreto, aço, madeira, outros): Metálica
- III. INSTALAÇÕES
 - 3.1. Elétrica: Conforme Normas da ABNT e Concessionária local.
 - 3.2. Hidráulica: Conforme Normas da ABNT e Concessionária local.
 - 3.3. Telefone: Conforme Normas da ABNT e Concessionária local.
- IV. NÚMERO DE USUÁRIOS
 - 4.1. Permanentes: 300
 - 4.2. Flutuantes: 13.537

População controlada para o bloco 02 que será de 518 lugares.
- V. TOPOGRAFIA DO TERRENO
 - 5.1. Perfil Longitudinal: PLANO
 - 5.2. Perfil Transversal: PLANO
- VI. NATUREZA DOS PRÉDIOS VIZINHOS
 - 6.1. Lateral direita: PRAÇAS DOS GIRASSÓIS
 - 6.2. Lateral esquerda: PRAÇAS DOS GIRASSÓIS
 - 6.3. Fundos: PRAÇAS DOS GIRASSÓIS



VII. CLASSIFICAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES E ÁREAS DE RISCO QUANTO A CARGA DE INCÊNDIO

7.1. Grupo: **F**

7.2. Ocupação/uso: **Locais de reunião de público.**

7.3. Divisão: **F-6**

7.4. Descrição: **Estandes para a comercialização de publicações literárias, espetáculos, palestras, show, oficinas, debates, lançamentos de livros, exposições de filmes, apresentações artísticas, exposições, dentre outros.**

7.5. Carga de incêndio: **2.000 MJ/m²**

7.6. Risco: **ALTO**

7.7. Classe de incêndio: **A, C**

VIII. MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO

	Acesso de viaturas do Corpo de Bombeiros		Alarme de incêndio
	Separação entre edificações	X	Sinalização de emergência
	Segurança estrutural nas edificações	X	Extintores
	Compartimentação horizontal		Hidrantes e/ou mangotinhos
	Compartimentação vertical		Chuveiros automáticos
X	Saídas de emergência		Resfriamento
	Elevador de emergência		Espuma
	Gerenciamento de risco de incêndio		Sistema fixo de gases limpos e (CO ₂)
	Brigada de incêndio		Plano de intervenção de incêndio
X	Iluminação de emergência	X	Escadas
	Detecção de incêndio		Controle de fumaça
	Controle de materiais de acabamento		SPDA
	Central de GLP		Outros (especificar)

IX. RISCOS ESPECIAIS

	Armazenamento de líquidos inflamáveis/combustíveis		Fogos de artifício
	Gás Liquefeito de Petróleo		Vaso sob pressão (caldeira)
	Armazenamento de produtos perigosos		Outros (especificar)

X. UTILIZAÇÃO/CONSUMO DE GLP: **NÃO**

XI. MEIOS DE FUGA: **PORTAS DE SAÍDA**

XII. OUTRAS INFORMAÇÕES: **NÃO TEM**

XIII. TIPO DE ESCADA: **NÃO TEM**

Palmas TO, 17 de ABRIL de 2013



**ANEXO III
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

DISPONÍVEL POR MEIO DE ARQUIVO ELETRÔNICO NO SITIO DA SEDUC

**ANEXO IV
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

DISPONÍVEL POR MEIO DE ARQUIVO ELETRÔNICO NO SITIO DA SEDUC



ANEXO V MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ____/2013, A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO ESTADO DO TOCANTINS E A EMPRESA _____ OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DA FLIT 2013 - FEIRA LITERÁRIA INTERNACIONAL DO TOCANTINS EM PALMAS – TO.

CONTRATANTE: SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº _____, com sede no Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis, S/N, Plano Diretor Norte, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representado pelo Senhor _____, - TO, **Secretário da Educação e Cultura**, conforme nomeado por meio do Ato de Nomeação nº _____.

CONTRATADA: pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CPF / CNPJ nº _____, por seu Representante Legal, têm justos e certos o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente Contrato decorre da Adjudicação na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tudo constante do processo protocolado nesta Secretaria do Estado da Educação e Cultura sob o nº **2013.2700.001983, Pregão Presencial nº XXXXX/2013**, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

1. Constitui objeto da presente a contratação de empresa especializada em fornecimento, montagem e desmontagem de estrutura para realização da FLIT 2013 - Feira Literária Internacional do Tocantins em Palmas – TO, conforme especificações constantes no Edital e respectiva Proposta de Preços, parte integrante deste Contrato independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES ESPECIAIS

1. **A CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pela **CONTRATANTE**, com especial observância dos termos do instrumento da Licitação deste Contrato.

2. Nos preços estabelecidos estão incluídas todas e quaisquer despesas com o objeto deste instrumento, e qualquer outro encargo que incida ou venha a incidir sobre a execução do Contrato.

3. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações do Edital do Pregão e seus anexos, em local, quantidades e prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE ENTREGA / FORMA DE PRESTAÇÃO

1. O início dos trabalhos deverá ocorrer **imediatamente** após o recebimento da Ordem de Serviço. Sendo que a tenda principal deverá estar montada, coberta, com iluminação geral e piso e também 02 (dois) banheiros containers até o dia 14 de setembro, para que a empresa que vencer a licitação da Fenepalmas possa montar sua estrutura específica, pois a Fenepalmas irá acontecer nos dias 24 a 28 de setembro.



2. Após o período desta feira será reiniciado os serviços da montagem específica da FLIT e da Fecoarte (licitação Sebrae) no salão dos livreiros, sendo que todos os serviços deverão estar concluídos até o dia 04 de outubro, pois a feira acontece nos dias 05 a 12 de outubro.
3. Durante a Fenepalmas poderão ser montadas outras estruturas da FLIT, contudo a empresa deve ter cuidado para não atrapalhar a realização deste evento.
4. O prazo total para execução dos trabalhos de montagem será de **35 (trinta e cinco) dias** corridos e para a desmontagem 30 (**trinta**) dias corridos.
5. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da assinatura do presente Contrato, seguro contra riscos de engenharia com validade para todo o período de execução da obra, o qual deverá cobrir eventuais prejuízos de origem súbita e imprevista por qualquer causa, inclusive as avarias causadas por erros de projetos, desentulho e despesas extraordinárias.
6. Em caso de sinistros não cobertos pelo seguro contratado, a CONTRATADA responderá pelos danos e prejuízos que, eventualmente, causar à coisa pública, propriedades ou posse de terceiros, em decorrência da execução da obra.
7. A CONTRATADA deverá, ainda, na forma da lei, fazer e apresentar, no mesmo prazo estipulado no item anterior, seguro coletivo contra acidentes de trabalho, com validade para todo o período de execução da obra, correndo por sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice, sem prejuízo do seguro obrigatório contra acidentes de trabalho previsto no art. 7º, XXVIII, da Constituição Federal, e regulado pelas Leis nº 8.212/91 e nº 8.213/91.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

1. O valor total da contratação é de **R\$ (xxxxxxxxx)**.
2. Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.
3. A Secretaria de Estado da Educação e Cultura reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório;
4. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em conta corrente da contratada em até 30 (trinta) dias corridos, respeitando o Cronograma Físico Financeiro anexo a este Projeto Básico, a partir da apresentação da Nota Fiscal com base na medição feita pelo Departamento de Obras Educacionais, após solicitação da Contratada.
5. A contratada deverá entregar as certidões de regularidade fiscal e trabalhistas, devidamente atualizadas, sempre que solicitadas pela administração.
6. A Nota Fiscal deverá estar devidamente atestada pelo Departamento de Obras Educacionais.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE RECEBIMENTO

1. A Administração rejeitará no todo ou em parte o serviço executado em desacordo com o contrato ou instrumento equivalente, consoante disposto no art. 76 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE EXECUÇÃO

1. O serviços deverão ser executados em conformidade com o **Projeto Básico e Memorial Descritivo**, Anexos I e II do Edital da Licitação.



CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

1. O Contrato terá vigência a partir de sua assinatura, e terá vigência de 90 (noventa dias) corridos.

CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO E RECURSOS

1. As despesas correrão à conta da Secretaria da Educação e Cultura na seguinte dotação orçamentária:

Fonte	Elemento de Despesa	Classificação
0100	3.3.90.39	27.010.12.368.1026.2.248

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

1. A fiscalização dos serviços será exercida exclusivamente pelos engenheiros e (ou) arquitetos do Departamento de Obras Educacionais - TO;

2. À Fiscalização fica assegurado o direito de:

a) solicitar a imediata retirada do local dos serviços, engenheiros, arquitetos, mestres ou qualquer operário que não corresponda, técnica ou disciplinarmente, às exigências. Isso não deverá implicar em modificações de prazo ou de condições contratuais;

b) exigir o cumprimento de todos os itens destas especificações;

c) rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada do local dos serviços.

3. A presença da fiscalização no local de montagem do evento não diminuirá a responsabilidade da empresa contratada;

4. A empresa contratada será obrigada a facilitar à fiscalização o acesso aos materiais e serviços em execução, facultando à mesma a inspeção de todas as dependências do canteiro onde se encontram estocados os materiais, equipamentos e documentação;

5. À fiscalização caberá, ainda:

- Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no projeto básico;
- Aprovar materiais equivalentes propostos pelo contratado, avaliando o atendimento à composição, qualidade, garantia e desempenho requeridos pelas especificações técnicas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO DO CONTRATO

1. O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, ou bilateralmente, sempre atendido a conveniência administrativa no interesse da Administração.

2. Os motivos para rescisão do Contrato são os enumerados no art. 78 de Lei 8.666/93.

2.1 Também caberá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a **CONTRATADA** transferir o objeto, no todo ou em parte, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

3. Em qualquer hipótese de rescisão, à **CONTRATADA** caberá receber o valor correspondente aos serviços prestados até a data da dissolução do Contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

1. Da CONTRATANTE:

- 1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 1.2. Rejeitar os serviços fora das especificações do Projeto Básico e Memorial Descritivo;
- 1.3. Fiscalizar o contrato na forma disposta no artigo 67 da Lei 8.666/93;
 - 1.3.1. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviços;
- 1.4. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA;
- 1.5. Proporcionar ao pessoal técnico da CONTRATADA toda assistência e as facilidades operacionais ao pleno desenvolvimento das atividades atinentes;
- 1.6. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste Contrato, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- 1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o Contrato;
- 1.8. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o pagamento.

2. Da CONTRATADA:

2.1. Antes do início da montagem do evento, a CONTRATADA deverá apresentar a relação da equipe técnica que executará os serviços de montagem do evento, composto por no mínimo um Engenheiro Civil, um Engenheiro Eletricista, um encarregado ou mestre-de-obras e um administrador do canteiro. Juntamente com a relação da equipe deverá ser apresentado o endereço para correspondências eletrônicas, *e-mail*, e os números de telefones celulares.

2.2 A empresa CONTRATADA será responsável por executar e fornecer todos os materiais necessários descritos na planilha orçamentária e memoriais descritivos, tais como, toda a estrutura metálica, tendas, piso em compensado, galpões, carpetes, portas, cabeamento, dispositivos elétricos e de proteção, luminárias, rede lógica, instalações sanitárias, banheiros químicos, tubulação para instalações hidráulicas, ar condicionado, entre outros.

2.3. Empregar todos os materiais necessários à execução dos serviços dentro da técnica adequada e das normas pertinentes, responsabilizando-se pela reposição dos materiais danificados em virtude da má execução dos serviços, incluindo aqueles que deverão ser refeitos;

2.4 As despesas referentes ao consumo de água, energia elétrica, telefone etc. correrão por conta da CONTRATADA até o recebimento definitivo da montagem do evento.

2.5 As despesas decorrentes do transporte de pessoal administrativo e técnico, bem como de operários contratados pela CONTRATADA, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

2.6 O transporte de materiais e equipamentos referentes à execução dos serviços será de responsabilidade da CONTRATADA.

2.7 As despesas decorrentes de estadas e alimentação de pessoal no local de realização dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA.

2.8 As despesas referentes a cópias de documentos e projetos correrão por conta da CONTRATADA.



10.9 Deverão ser fornecidos e instalados os Equipamentos de Proteção Coletiva que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas do serviço, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho.

2.10 Deverão ser fornecidos todos os Equipamentos de Proteção Individual necessário e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas dos serviços, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho.

2.11 Cumprir as legislações federais, estaduais e municipais, bem como seguir as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, diligenciando para que não haja risco de paralisação dos serviços;

2.12 A CONTRATADA deverá manter vigilância 24 horas por dia nos locais da montagem do evento.

2.13 Executar os serviços de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, bem como manter as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental, fazendo, inclusive, a remoção dos entulhos;

2.14 Manter os empregados da empresa uniformizados com a identificação da empresa e com os devidos equipamentos de higiene e segurança do trabalho;

2.15 Manter no local da montagem a listagem de todos os empregados, contendo nome, RG e função;

2.16 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de execução dos serviços, bem como por aqueles provocados em virtude dos serviços executados e equipamentos empregados;

2.17 Substituir o produto ou refazer os serviços, no prazo de 1 (um) dia, após a comunicação a empresa, por apresentar defeitos de fabricação ou quaisquer outros que, reincidentes em número igual ou superior a duas vezes, venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização.

2.18 Providenciar, às suas custas, o registro do serviço no INSS e nos demais órgãos que exigem;

2.19 Executar o serviço incluindo o fornecimento de materiais de primeira linha, de acordo com os padrões estabelecidos em projeto e memoriais de especificações, e toda e qualquer mão-de-obra, inclusive especializada, necessária à execução dos serviços.

2.20 Fornecer todos os dispositivos e acessórios, materiais, ferramentas, equipamentos e serviços essenciais ou complementares, eventualmente não mencionados nem especificados e/ou não indicados em desenhos e/ou tabelas de acabamento e/ou listas de materiais do projeto, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização dos serviços;

2.21 Executar sob sua responsabilidade todas as instalações provisórias necessárias, alojamentos, refeitórios, depósitos, escritório para fiscalização e administração, destinadas ao atendimento das necessidades durante a execução dos serviços;

2.22 Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionados com o fornecimento de materiais e serviços contratados.

2.23 Providenciar a aprovação, junto aos órgãos competentes, quando couber, de todas as alterações que possam ser feitas nos projetos originais, desde que ouvidos seus autores, arcando com os custos operacionais que der causa a alteração.

2.24 Responsabilizar-se por qualquer dano ou destruição que os serviços executados venham a sofrer, até o recebimento definitivo da Secretaria Estadual de Educação e Cultura, bem como por indenizações que possam ser devidas a terceiros, por fatos oriundos dos serviços e fornecimento contratados, mesmo que ocorridos na via pública;



2.25 Deverá ser entregue pelos menos uma via da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de execução da obra devidamente anotada no CREA ou CAU no máximo até 5 dias após a assinatura da ORDEM DE SERVIÇO.

2.26 Manter no local de execução dos serviços o 'DIÁRIO DE OBRA' com folhas triplas devidamente numeradas e assinadas pelas partes, onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicações técnicas, início e término das etapas de serviços, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, assuntos que requeiram providências das partes, recebimento de materiais com quantidade e qualidade de acordo com os projetos, propostas, etc.;

2.27 Promover o imediato afastamento, após o recebimento da notificação, de qualquer dos seus empregados que não corresponder à confiança, demonstrar incapacitação técnica ou perturbar a ação da equipe de fiscalização do Departamento de Obras Educacionais e Secretaria de Educação e Cultura do Estado do TO;

2.28 Responsabilizar-se pelos encargos provenientes de qualquer acidente que venha a vitimar um ou mais dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, assim como indenização que porventura daí originarem e por tudo mais quanto às leis sociais, trabalhistas e fiscais estabelecem;

2.29 Fornecer, sempre que solicitado pela Secretaria Estadual de Educação e Cultura, e obrigatoriamente no ato dos pedidos de medição, comprovantes de pagamentos dos empregados e do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução deste contrato;

2.30 Reforçar a sua equipe de técnicos no local, se ficarem constatada insuficiência da mesma, para permitir a execução dos serviços dentro do prazo previsto;

10.31 Manter, durante a execução dos serviços, a vigilância da mesma e a proteção e conservação dos serviços executados até sua entrega definitiva à Secretaria de Educação e Cultura do Estado do TO e ainda a colocação de placa nominativa dos serviços, contendo todos os dados dos serviços, inclusive identificação dos profissionais envolvidos;

10.32 Proceder, ao final dos serviços, à desmobilização das instalações provisórias dos canteiros, limpeza e remoção do material desnecessário e (ou) indesejável;

10.33 Providenciar as liberações provisórias, definitivas e necessárias junto a Concessionária de energia local (Celtins), inclusive aprovação do projeto elétrico da entrada, Órgãos fiscalizadores e ao CREA, arcando com os custos necessários;

10.34 Apresentar, no final dos serviços, os comprovantes de pagamento e quitação com as concessionárias de fornecimento de energia elétrica e água potável de todo o período de execução dos serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SANÇÃO ADMINISTRATIVA

1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o presente Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado do Tocantins e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado/contratado e demais cominações legais.

2. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos no art. 90, 92, 93, 94, 95, 97 e 98 da Lei Federal nº 8.666/93.



3. Caso a multa não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela SEDUC-TO, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

4. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

1. O presente Contrato fica vinculado aos termos e condições determinados no Edital do Pregão Presencial nº XXX/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS

1. O presente instrumento, inclusive os casos omissos, regulam-se pela Lei de Licitações e Contratos administrativos (Lei Federal nº 8.666/1993).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

1. O servidor, e seu substituto, responsável pela respectiva Gestão e Fiscalização do presente Contrato será nomeado oportunamente, nos termos dos arts. 20, inciso X, da Lei Estadual nº 1.940, de 1º de julho de 2008; 58, inciso III c/c 63 e 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e, com base no art. 13, inciso IX, da Instrução Normativa TCE/TO nº 02/2008, de 07 de maio de 2008.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA EFICÁCIA E DA PUBLICAÇÃO

1. O presente instrumento será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado, que é condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro de Palmas/TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em **3 (três) vias de igual teor e forma**, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

SECRETARIA ESTADUAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA, Palmas - Capital do Estado do Tocantins, no dia ___ de _____ 2013.

CONTRATANTE

DANILO DE MELO SOUZA
Secretário da Educação e Cultura

CONTRATADA



MODELO 1 CREDENCIAMENTO

A empresa....., CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à Secretaria da Educação e Cultura do Estado do Tocantins (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade **Pregão Presencial nº xxx/2013** (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



MODELO 2

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E ACEITE DAS CONDIÇÕES DO EDITAL.

A empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, **DECLARA**, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/XXXX**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

DECLARAMOS, ainda, sob as penas da Lei, que:

- temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do serviço e ao local de sua execução, necessárias à elaboração da proposta comercial, assumindo total responsabilidade por esse fato do local; e,
- não nos encontramos impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão das penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

.....
(data)

.....
(nome e assinatura do representante legal da empresa)



COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2013	
Razão Social..... :	
Nome Fantasia.... :	
CNPJ..... :	
Endereço..... :	
Cidade..... :	
E-mail..... :	
Telefone..... :	
Fax..... :	
Representante..... :	
Celular..... :	
Nesta data, através do acesso à página www.seduc.to.gov.br , efetuamos o download do instrumento convocatório da licitação acima identificada.	
Local: _____, _____ de _____ de 2013.	
Visando comunicação futura entre esta Secretaria e os licitantes interessados, deverá ser preenchido todos os campos do recibo acima, o qual deverá ser entregue junto à Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça dos Girassóis, em Palmas/TO, ou enviado via fax (63 3218-6188).	